



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE



SETOR DE CONTRATAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00012/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2024

CONTRATO Nº: 04601/2024-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE E INTELIGÊNCIA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELLI EPP, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE** - Rua Pedro Feitosa, 06 - Centro - São João do Tigre - PB, CNPJ nº 09.074.592/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Marcio Alexandre Leite, Brasileiro, Solteiro, Autônomo, residente e domiciliado na Rua José Nunes de Medeiros, 61 - Centro - São João do Tigre - PB, CPF nº 804.901.584-04, Carteira de Identidade nº 1849350 SSP/PB, doravante simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado **INTELIGÊNCIA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELLI EPP** - RUA RAIMUNDO PEREIRA DE OLIVEIRA, 60 - JARDIM SORRILANDIA I - SOUSA - PB, CNPJ nº 08.060.934/0001-20, neste ato representado por Glauber Silva Queiroga de Sousa, Brasileiro, Casado, Empresário, CPF nº 039.923.934-02, Carteira de Identidade nº 1.849.457 SSP/SP, doravante simplesmente **CONTRATADO**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00012/2024, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada pelo Despacho nº PE 00012/2024 - 02, de 21 de Outubro de 2024, tem por objeto: **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TIGRE-PB, DE CONFORME CONVENIO NR 31/2024 – FIRMANDO COM A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – PB.**

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE-PB

INTELIGENCIA
COMERCIO DE
EQUIPAMENTOS E
SERVICOS
SERVCCS.080609340001
20

Assinado de forma digital por
INTELIGENCIA COMERCIO DE
EQUIPAMENTOS E
SERVICOS
SERVCCS.080609340001
Data: 2024.10.21 11:13:48
-0107



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE



modalidade Pregão Eletrônico nº 00012/2024 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 16.750,00 (DEZESSEIS MIL E SETECENTOS E CINQUENTA REAIS).

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	P. TOTAL
3	Armário de aço com 2 portas Armário e prateleiras em chapa de aço 26 (0,45 mm) Portas com fechamento sobreposto Contém 1 prateleira fixa e 3 prateleiras móveis com opção de regulagem Fechadura cilíndrica tipo Yale com travamento da porta na prateleira fixa central Sistema de ventilação com furos para circulação de ar. Tratamento anticorrosivo	UND	25	670,00	16.750,00
Total:					16.750,00

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE



O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
Recursos não Vinculados de Impostos: **03.000 SECRETARIA DE EDUCACAO – 12 361 2017 1001 – AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS – 12 365 2017 1041 – Aquisição de Mobiliários para Creche Escola 44.90.52 00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.**

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: **5 (cinco) dias.**

A vigência do presente contrato será determinada: **até o final do exercício financeiro de 2024**, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE



CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE-PB

INTELEGÊNCIA
CORREÇÃO DE
EQUIPAMENTOS E
SERVIÇOS ORÇAMENTÁRIOS
130

Autenticado em forma digital por
ATA DA COMISSÃO DE
EQUIPAMENTOS E
SERVIÇOS ORÇAMENTÁRIOS
Data: 2024.10.27 11:53:44
9097



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX + 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

- a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
- c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
- d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
- k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Monteiro.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE



E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São João do Tigre - PB, 21 de Outubro de 2024.

TESTEMUNHAS

[Handwritten signature]
NOME COMPLETO:
CPF: 076.378.804-60

[Handwritten signature]
NOME COMPLETO:
CPF: 044.836.394-62

PELO CONTRATANTE

[Handwritten signature]
MARCIO ALEXANDRE LEITE
Prefeito
CPF: 804.901.584-04

PELO CONTRATADO

INTELIGENCIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS-08060934000130
Assinado de forma digital por INTELIGENCIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS-08060934000130
Data: 2024.10.21 11:14:27 -03'00'
INTELIGÊNCIA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELLI EPP
GLAUBER SILVA QUEIROGA DE SOUSA
CPF: 039.923.934-02



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TIGRE
Gabinete do Chefe do Poder Executivo

Portaria PMSJT/GCPE N.º. 025/2024

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCIO ALEXANDRE LEITE - PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE, Estado do Paraíba, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta o art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de São João do Tigre - PB, Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto no § 3º do art. 7º e art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos celebrados por esta administração.

I – Gestor do Contrato: **MARIA CRISTIANE RAIMUNDO DA COSTA**

II – Fiscal Titular dos Contratos Compras e Serviços: **ELISANDRO DE ANDRADE SILVA**

II – Fiscal Titular dos Contratos de Obra e Serviços de Engenharia: **HUMBERTO JOSE MENDES DA SILVA**

III – Fiscal Suplente do Contrato: **REJANE APARECIDA DOS SANTOS CORREIA**

Art. 2º - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme está Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§ 1º - Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais.

§ 2º - O substituto atuará na ausência ou em eventuais impedimentos legais do titular.

Art. 3º - Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TIGRE
Gabinete do Chefe do Poder Executivo

Art. 4º - Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio desta municipalidade com efeitos administrativos retroativos a 02 de Janeiro de 2024.

Publique-se. Proceda-se com as comunicações de estilo. Registre-se. Arquive-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 18 de Janeiro de 2024.



Márcio Alexandre Leite
Prefeito Constitucional

Prefeitura Municipal de Pilóezinhos

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÓEZINHOS

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0092/2024

Em termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 0092/2024, que objetiva: Contratação de empresa especializada para realização de exames de diagnóstico por imagem, com equipamentos completos, estatens e mão de obra, atendendo às demandas de saúde do município, conforme o Convênio nº 188/2023 da Secretaria de Estado do Desenvolvimento e da Articulação Municipal; ADJUDICO e objeto HOMOLOGO a licitação, em base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: WANDERLEY DIAGNOSTICOS LTDA - R\$ 36.370,00.

Pilóezinhos - PB, 18 de Outubro de 2024

MARCELO MATIAS CAMELO
PREFEITO

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÓEZINHOS

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: contratação de empresa especializada para a realização de exames de diagnóstico por imagem, com equipamentos completos, materiais e mão de obra, atendendo às demandas de saúde do município, conforme o Convênio nº 188/2023 da Secretaria de Estado do Desenvolvimento e da Articulação Municipal. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 0092/2024. DOTACÃO: Referência ao convênio 88/2023 da Secretaria do Estado do Desenvolvimento e da Articulação Municipal do Governo do Estado da Paraíba e Recursos não Vinculados de Impostos: 07.02 - Fundo municipal de saúde; 10.101.0428.2033 - Manter as atividades das ações e serviços públicos de saúde; 13.90.39.01 - Outros serviços de terceiros. Pessoa jurídica. VIGÊNCIA: até 18/10/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Pilóezinhos e: CT Nº 00174/2024 - 21.18.24 - WANDERLEY DIAGNOSTICOS LTDA - R\$ 36.370,00.

Prefeitura Municipal de Santa Cecília

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0028/2024

Toma pública que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Av. Santa Cecília, 114 - Centro - Santa Cecília - PB, por meio do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Aquisição parcelada, conforme demanda, de peças novas de "Linha", obedecendo às normas técnicas da ABNT e INMETRO, para a manutenção da frota de veículos do município de Santa Cecília - PB. Itens remanescentes. Abertura da sessão pública: 09:05 horas do dia 07 de novembro de 2024. Início da fase de lances: 10:00 horas do dia 07 de novembro de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 108, de 29 de dezembro de 2023; Resolução nº 416, de 30 de setembro de 2009; PN nº 9, de 20 de julho de 2021; IN nº 13, de 23 de agosto de 2021; Portaria nº 379, de 14 de setembro de 2021; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 11:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: licitacao@santacecilia.pb.gov.br; licitacao@santacecilia.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.pb.gov.br; www.santacecilia.pb.gov.br; <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>; <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>; www.pb.gov.br; www.santacecilia.pb.gov.br. Santa Cecília - PB, 21 de outubro de 2024.

ERNANDO SOUZA DE SALES
PREGOEIRO

Prefeitura Municipal de Rio Tinto

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00028/2024

Toma pública que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Assis Chateaubriand, 5/N - Centro - Rio Tinto - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Aquisição de uma (01) ambulância flex, de simples tração conforme o Termo de referência, para o Fundo Municipal de Saúde do município de Rio Tinto - PB, conforme emenda impositiva SEDAM, Nº 593/2024. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 07 de Novembro de 2024. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das

08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: licitacao@riointo.pb.gov.br; licitacao@riointo.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.pb.gov.br; www.riointo.pb.gov.br. Rio Tinto - PB, 21 de Outubro de 2024

JOSENILDO SILVA DE OLIVEIRA
PREGOEIRO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0092/2024

Toma pública que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Assis Chateaubriand, 5/N - Centro - Rio Tinto - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Aquisição de um (01) veículo van, quilômetro, tipo sedan conforme o Termo de referência, para o Fundo Municipal de Saúde do município de Rio Tinto - PB, conforme emenda impositiva SEDAM, Nº 247/2024. Abertura da sessão pública: 11:00 horas do dia 07 de Novembro de 2024. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: licitacao@riointo.pb.gov.br; licitacao@riointo.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.pb.gov.br; www.riointo.pb.gov.br. Rio Tinto - PB, 21 de Outubro de 2024

JOSENILDO SILVA DE OLIVEIRA
PREGOEIRO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0001/2024

O PREGOEIRO oficial da Câmara Municipal de Santana dos Garrotes/PB, torna pública que realizará no site eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024 cujo OBJETO é a contratação de empresa para execução diretores da cobertura da Câmara Municipal de Santana dos Garrotes - PB, que obedecerá às disposições da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 com suas alterações posteriores. O edital está disponível nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br; Mural de Licitações do TCE-PB. A sessão pública na forma eletrônica será aberta às 09:00hs (Horário de Brasília) do dia 06/11/2024. Esclarecimentos no horário das 08:00 às 11h:30 de segunda a sexta-feira. Santana dos Garrotes-PB, 18 de Outubro de 2024.

FRANCISCO BARBOZA DE MORAIS
PREGOEIRO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0041/2024

O PREGOEIRO oficial da Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB, torna pública que realizará no site eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0041/2024 cujo OBJETO é a contratação de empresa para prestação de serviços de consultas médicas, mamografias ultrasonografias (diversos tipos) junto a Secretaria de Saúde do município de Santana dos Garrotes - PB, que obedecerá às disposições da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, com suas alterações posteriores. O edital está disponível nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br; Mural de Licitação do TCE-PB. A sessão pública na forma eletrônica será aberta às 09:00hs (Horário de Brasília) do dia 07/11/2024. Esclarecimentos no horário das 08:00 às 11h:30 de segunda a sexta-feira. Santana dos Garrotes-PB, 21 de outubro de 2024.

FRANCISCO BARBOZA DE MORAIS
PREGOEIRO OFICIAL

Prefeitura Municipal de São João do Tigre

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00012/2024

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica referente ao Pregão Eletrônico nº 00012/2024, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TIGRE - PB, DE CONFORME CONVÊNIO Nº 31/2024 FIRMANDO COM A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: AR INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA - R\$ 8.528,00; GHP'S BARRETO - ME - R\$8.940,00; INTELIGÊNCIA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELLI EPP - R\$ 16.780,00; MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA - R\$ 125.839,48.

São João do Tigre - PB, 21 de Outubro de 2024
MARCIO ALEXANDRE LEITE
PREFEITO



EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE

EXTRATO DE CONTRATOS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TIGRE - PB, E CONFORME CONVÊNIO Nº 31/2024 - FIRMADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00012/2024. **DOTAÇÃO:** recursos não vinculados de Impostos: 01.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 12.363.2017.1001 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS - 12.363.2017.1041 - Aquisição de Mobiliário para Creche Escola 4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2024. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de São João do Tigre - E: CT Nº 04661/2024 - 21.10.24 - INTELIGÊNCIA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS (RELLI) EPP - R\$ 16.750,00; CT Nº 04662/2024 - 21.10.24 - GIPS BARRKTO - ME - R\$ 8.940,00; CT Nº 04603/2024 - 21.10.24 - MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA - R\$ 125.039,48; CT Nº 04604/2024 - 21.10.24 - AB INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - R\$ 4.520,00.

Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024
REGISTRO DE PREÇOS SRP 018/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 00210/2024

OBJETIVO: Registro de Preços para Futuras e eventuais Aquisição de material expediente para atender diversas secretarias do Município de São José da Lagoa Tapada/PB, conforme especificações do edital e suas anexos, Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SGGES/ME/22; e legislação pertinente. **Arquivo em 08h:00min do dia 05/11/2024 (Horário de Brasília), através do https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.** **Os editais estarão disponíveis nos sites:** www.portaldecompraspublicas.com.br, https://tramita.ve.pb.gov.br, www.saojosed.pb.gov.br; **informação no endereço:** Sala CPL, localizada à Rua Francisco Tomaz da Silva, Nº 54, Centro - São José da Lagoa Tapada, das 07h:00min às 12h:00min, site do www.saojosed.pb.gov.br ou no E-mail: postaojosed.licitacao@gmail.com, <https://tramitacao.pb.gov.br/>

Francisco Barboza Alecrim
PREGOEIRO OFICIAL/PMS/SLT

Prefeitura Municipal de São José dos Ramos

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 00058/2024
PREGÃO Nº 00036/2024 - ELETRÔNICO

O Prefeito Constitucional do Município de São José dos Ramos/PB, usando de suas atribuições legais em conformidade com o que dispõe a Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº. 0011/2024, de 21 de Julho de 2023, de mais legislações correlatas e, em conformidade com o resultado do Pregão nº 00036/2024 - ELETRÔNICO, devidamente homologado, **RESOLVE** tornar público o Extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00058/2024. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA/PSICOTRÓPICOS, CONFORME DEMANDA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO. Ficam registrados os seguintes preços:

EMPRESA: TIBERGIA MUFFARELLI LTDA
CNPJ: 06.674.752/0001-40
ENDEREÇO: RODOVIA BR-101-SUL, SN, KM 810 FA, ILIC, IL DAIRO DE JARDIM ARRÊDO, JARDIM SÃO GABRIEL, PARRA/PB. CEP: 54.330-220
REPRESENTANTE: ERIC LUIZ AZEVEDO FERREIRA DE OLIVEIRA
E-MAIL: gerencia@tibergia.com.br - **TEL:** (51) 3003-9094

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VLH UNIT	VLH TOTAL
1	ALBENDAZOL, DOSAGEM 400 MG	COMPRIMIDO	1.500	FRATIDONADUZZI	R\$ 0,44	R\$ 660,00
2	AMOXICILINA, CONCENTRAÇÃO 500MG/ML, APRESENTAÇÃO PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL FRASCO 150ML	FRASCO	1.000	FRATIDONADUZZI	R\$ 7,34	R\$ 7.340,00
3	AMPICILINA, DOSAGEM 500 MG	COMPRIMIDO	1.000	FRATIDONADUZZI	R\$ 0,71	R\$ 710,00
4	BROMOPRIDAM, DOSAGEM 4 MG ML, APRESENTAÇÃO GOTAS FRASCO 30ML	FRASCO	200	FRATIDONADUZZI	R\$ 2,43	R\$ 486,00
5	DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO SAL SÓLIDO, DOSAGEM 25MG/ML, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 3ML	AMPOLA	1.300	FARMACE	R\$ 4,94	R\$ 6.422,00
6	GLICERATO, CONCENTRAÇÃO 0,4 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA: LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDO	5.000	FMS	R\$ 0,23	R\$ 1.150,00

11	NESTATINA, DOSAGEM 100 MG ML, APRESENTAÇÃO SUSPENSÃO ORAL FRASCO 100ML	FRASCO	300	FRATIDONADUZZI	R\$ 3,83	R\$ 1.149,00
12	NESTATINA, DOSAGEM 200 MG ML, APRESENTAÇÃO CREME VAZINHA 100G	TUBO	1.300	FRATIDONADUZZI	R\$ 7,34	R\$ 9.542,00
13	NESTATINA, DOSAGEM 200 MG ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO ORAL - GOTAS FRASCO 30ML	FRASCO	1.000	NATILAM	R\$ 1,20	R\$ 1.200,00
14	ALPRAZOLAM, DOSAGEM 2 MG	COMPRIMIDO	2.000	FMS	R\$ 0,33	R\$ 660,00
15	BROMOPRIDAM, DOSAGEM 4 MG ML	COMPRIMIDO	2.000	FMS	R\$ 0,31	R\$ 620,00
16	CARBAMAZEPINA, DOSAGEM 200MG ML, APRESENTAÇÃO SUSPENSÃO ORAL FRASCO 100ML	FRASCO	500	UNIAO QUÍMICA	R\$ 3,28	R\$ 1.640,00
17	CARBAMAZEPINA, DOSAGEM 200 MG	COMPRIMIDO	4.000	TELTO	R\$ 3,18	R\$ 12.720,00
18	CLONAZEPAM, DOSAGEM 0,5 MG	COMPRIMIDO	40.000	FMS	R\$ 0,26	R\$ 10.400,00
19	CLONAZEPAM, DOSAGEM 2,5 MG ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO ORAL - GOTAS FRASCO 30ML	FRASCO	500	ORCLAB	R\$ 3,34	R\$ 1.670,00
20	CLONIDINA, DOSAGEM 100 MG	COMPRIMIDO	8.000	UNIAO QUÍMICA	R\$ 0,29	R\$ 2.320,00
21	DALOPERIDOL, APRESENTAÇÃO SAL SÓLIDO, TIPO USO SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 3ML	AMPOLA	300	UNIAO QUÍMICA	R\$ 4,94	R\$ 1.482,00
22	FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM 100 MG	COMPRIMIDO	11.000	UNIAO QUÍMICA	R\$ 0,12	R\$ 1.320,00
23	FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM 100 MG ML, FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO ORAL - GOTAS FRASCO 30ML	FRASCO	200	UNIAO QUÍMICA	R\$ 4,28	R\$ 856,00
24	DALOPERIDOL, DOSAGEM 5 MG	COMPRIMIDO	11.000	CRISTALIA	R\$ 0,13	R\$ 1.430,00
25	LEVOPROMETAZINA, DOSAGEM 100 MG	COMPRIMIDO	11.000	CRISTALIA	R\$ 0,69	R\$ 7.590,00
					TOTAL:	R\$ 32.294,00

A Ata de registro de preços detalhado com especificações dos itens, quantidade total dos itens, marca dos produtos, valor unitário e total de cada item está disponível, no endereço: www.saojosedosramos.pb.gov.br.

São José dos Ramos/PB, 14 de Outubro de 2024
MATHEUS AMORIM MARANHÃO E SILVA
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 00059/2024
PREGÃO Nº 00036/2024 - ELETRÔNICO

O Prefeito Constitucional do Município de São José dos Ramos/PB, usando de suas atribuições legais em conformidade com o que dispõe a Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº. 00115, de 21 de Julho de 2023, de mais legislações correlatas e, em conformidade com o resultado do Pregão nº 00036/2024 - ELETRÔNICO, devidamente homologado, **RESOLVE** tornar público o Extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00059/2024. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA/PSICOTRÓPICOS, CONFORME DEMANDA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO. Ficam registrados os seguintes preços:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VLH UNIT	VLH TOTAL
31	DALOPERIDOL, CONCENTRAÇÃO 5 MG/ML, TIPO USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 3ML	AMPOLA	200	UNIAO QUÍMICA	R\$ 2,89	R\$ 578,00
32	TRAMADOL CLORIDRATO, DOSAGEM 500 MG AMPOLA 3ML	AMPOLA	500	TELTO	R\$ 1,77	R\$ 885,00
					TOTAL:	R\$ 1.463,00

A Ata de registro de preços detalhado com especificações dos itens, quantidade total dos itens, marca dos produtos, valor unitário e total de cada item está disponível, no endereço: www.saojosedosramos.pb.gov.br.

São José dos Ramos/PB, 08 de Outubro de 2024
MATHEUS AMORIM MARANHÃO E SILVA
PREFEITO

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS
EXTRATO DO CONTRATO
1. CONTRATO Nº 147/2024
2. PREGÃO Nº 00036/2024 - ELETRÔNICO
3. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA/PSICOTRÓPICOS, CONFORME DEMANDA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO;
4. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS
- CNPJ: 01.612.384/0001-66;



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TIGRE
Gabinete do Chefe do Poder Executivo

Portaria PMSJT/GCPE N.º. 025/2024

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCIO ALEXANDRE LEITE - PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE, Estado do Paraíba, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta o art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de São João do Tigre - PB, Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto no § 3º do art. 7º e art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos celebrados por esta administração.

I – Gestor do Contrato: **MARIA CRISTIANE RAIMUNDO DA COSTA**

II – Fiscal Titular dos Contratos Compras e Serviços: **ELISANDRO DE ANDRADE SILVA**

II – Fiscal Titular dos Contratos de Obra e Serviços de Engenharia: **HUMBERTO JOSE MENDES DA SILVA**

III – Fiscal Suplente do Contrato: **REJANE APARECIDA DOS SANTOS CORREIA**

Art. 2º - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme está Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§ 1º - Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais.

§ 2º - O substituto atuará na ausência ou em eventuais impedimentos legais do titular.

Art. 3º - Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TIGRE
Gabinete do Chefe do Poder Executivo

Art. 4º - Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio desta municipalidade com efeitos administrativos retroativos a 02 de Janeiro de 2024.

Publique-se. Proceda-se com as comunicações de estilo. Registre-se. Arquive-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 18 de Janeiro de 2024.



Márcio Alexandre Leite
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE



DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização de competente processo licitatório:


Objeto: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TIGRE-PB, DE CONFORME CONVENIO NR 31/2024 – FIRMANDO COM A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – PB.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser licitado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos não Vinculados de Impostos: 03.000 SECRETARIA DE EDUCACAO – 12 361 2017 1001 – AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS – 12 365 2017 1041 – Aquisição de Mobiliários para Creche Escola 44.90.52 00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

São João do Tigre - PB, 27 de Setembro de 2024.


ZENON FLORENCIO DE LIMA
Secretaria de Finanças



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **INTELEGENCIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA**
CNPJ: **08.060.934/0001-20**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:49:16 do dia 16/07/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 12/01/2025.

Código de controle da certidão: **F282.4571.595F.CF93**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO



CÓDIGO: C146.3989.7B57.0AA8

Emitida no dia 11/10/2024 às 08:29:14

Nome Empresarial:

INTELEGENCIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA - EPP

Endereço:

RAIMUNDO PEREIRA DE OLIVEIRA

Número:

60

Complemento:

TERREO

Bairro:

JARDIM SORRILANDIA I

Município:

SOUSA

CEP:

58805-150

Inscr. Estadual:

16.192.353-4

Situação Cadastral:

ATIVO

CNPJ/CPF:

08.060.934/0001-20

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida por **60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

Certidão de Débito emitida via 'Internet'.

 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA 08999674000153 SECRETARIA DE FINANÇAS RUA CORONEL JOSÉ GOMES DE SÁ, 27, CENTRO, 58800050</p>	<p>Número 63599 Emissão 16/08/2024 08:34:58</p>
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAL	
IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE	
<p>INSCRIÇÃO: 9228 CNPJ/CPF: 08.060.934/0001-20 NOME: INTELIGENCIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SER ENDEREÇO: R RAIMUNDO PEREIRA DE OLIVEIRA, 69 COMPLEMENTO: TERREO BAIRRO: JARDIM SORRILÂNDIA I CIDADE: SOUSA CEP: 58805150 UF: PB QUADRA: LOTE LOTEAMENTO:</p>	
<p>ORIGEM DA INSCRIÇÃO CADASTRO ECONÔMICO</p>	
<p>INSCRIÇÕES VINCULADAS 01050650019001</p>	
FINALIDADE	
OBSERVAÇÕES	
<p>ESTA CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS TEM FINALIDADE DE FAZER PROVAS JUNTO A ORGAOS PUBLICOS E EMPRESAS PRIVADAS</p> <p>RESSALVADO O DIREITO DA SECRETARIA DE FINANÇAS COBRAR EVENTUAIS DÍVIDAS DE RESPONSABILIDADE DO CONTRIBUINTE ACIMA QUE VIEREM A SER APURADAS MEDIANTE PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL. PARA FINS DE PROVAS JUNTO A ORGÃOS PÚBLICOS E EMPRESAS PRIVADAS</p>	
<p>VÁLIDA POR 90(NOVENTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO.</p>	
<p>AUTENTICIDADE: 2T54P8X04R4T2I222XZ5 gleydson * 16/08/2024 08:34:58</p>	 

DPCERTNV102913

Voltar

Imprimir

**CAIXA**
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 08.060.934/0001-20
Razão Social: INTELIGENCIA COM DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI EPP
Endereço: R RAIMUNDO PEREIRA DE OLIVEIRA 60 TERREO / JARDIM SORRILÂNDIA / SOUSA / PB / 58805-150

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/09/2024 a 22/10/2024

Certificação Número: 2024092320351372925940

Informação obtida em 03/10/2024 14:05:52

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INTELIGENCIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 08.060.934/0001-20

Certidão n°: 49528670/2024

Expedição: 16/07/2024, às 13:54:20

Validade: 12/01/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que INTELIGENCIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 08.060.934/0001-20, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



KLEIDSON VALENCIO DE FIGUEIREDO
CPF: 063.587.154-88 CRC/PB 010980/O-2
RUA JOSE FACUNDO DE LIRA, 82, BANCÁRIOS
(83)3522-1190, SOUSA - PB

DECLARAÇÃO INFORMATIVA



Eu, Kleidson Valencio de Figueiredo, brasileiro, casado, contador, inscrito no C.R.C PB sob o n° 010980/O-2, portador da cédula de identidade n° 3153900 SSP/PB e CPF n° 063.587.154-88, residente e domiciliado nesta cidade de Sousa, Estado da Paraíba, à Rua Jose Facundo de Lira, 82, Bancários, CEP 58.800-860.

Declaro, para fazer provas junto a órgãos públicos e privados que a Empresa: **INTELEGENCIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELE-EPP**, localizado a Rua Raimundo Pereira de Oliveira n° 60, Bairro Jardim Sorrilandia I, cidade de Sousa, Estado da Paraíba, CEP: 58.805-150, inscrita no Cadastro nacional de Pessoa Jurídica de n.º 08.060.934/0001-20, se enquadra na condição de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Micro Empreendedor Individual - MEI, nos termos da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006. E de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Art. 3º da LC 123, de 14/12/2006 e ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências superiores. Tanto no âmbito da Junta Comercial do Estado Paraíba, como também, na Receita Federal do Brasil.

Pela presente declaração, afirmo que os dados são a prova da verdade.

Validade desta Declaração: 31 de Dezembro de 2024.

Sousa-PB, 02 de Janeiro de 2024.



[Signature]
GLAUBER SILVA COELHO DE SOUSA
SÓCIO ADMINISTRADOR
RG: 1.649.457 SSP/PB
CPF: 039.923.934-02

[Signature]
KLEIDSON VALENCIO DE FIGUEIREDO
CONTADOR
CRC-PB: 010980/O-2
CPF: 602.403.004-59

INTELEGENCIA COM. DE EQUIPAMENTOS
E SERVIÇOS EIRELE - EPP
CNPJ: 08.060.934/0001-20
I.E.: 14.192.353-4

Kleidson Valencio de Figueiredo
Contador PB-010980/O-2
CPF 063587154-88

JOSÉ NEVES MOREIRA
Serviço Notarial e Registral

Tribunal do Meio Ambiente
Rua Sérgio Cabral de Carvalho 94 - Centro - Sousa/PB
CEP 58800-000 - Fone: (83) 3521-0270



Reconhecimento de Firma 2024-060701

Assinado por assinatura em firma em:
TALITA MEDEIROS COSTA QUEIROGA
KLEIDSON VALENCIO DE FIGUEIREDO
Em testemunho da verdade Sousa-PB
17/01/2024 10:32:03
SELO DIGITAL APE97805-VIFT, DPE97506-C940

Para consultar o selo acesse
https://reconhecimento.tjpb.jus.br
ENCL. 08.02 (ANEXO) e 10 (CPF) 3.22
158.08 1.20 Total: 38.68



[Signature]

Procurador de S. Pedraza Nery
Escritório Autorizado
do Ofício Sousa-PB



Governo do Estado da Paraíba
Secret. de Estado de Turismo e do Desenvolvimento Econômico
Junta Comercial do Estado da Paraíba



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
na Junta Comercial e são válidas na data de sua expedição.

Nome Empresarial: INTELIGENCIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA - EPP		Protocolo: PRC240182190			
NIRE: 2560004237		Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			
NIRE (Sede) 2560004237	CNPJ 08.060.934/0001-20	Data de Ato Constitutivo 04/10/2011	Início de Atividade 04/10/2011		
Endereço Completo Rua Raimundo Pereira de Oliveira, Nº 60, TERREO, Jardim Sorriândia I - Sousa/PB - CEP 58805-150					
Objeto Social O OBJETO SERÁ: COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO, COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAÇA, PESCA E CAMPING, COMERCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES, COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTICIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMONETAS E UTILITARIOS NOVOS, COMERCIO VAREJISTA DE MÓVEIS, RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, M SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES, LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA, COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO, SUPORTE TECNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO.					
Capital Social R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Prazo de Duração Indeterminado		
Capital Integralizado R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)					
Dados do Sócio					
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
GLAUBER SILVA QUEIROGA DE SOUSA	039.923.934-02	R\$ 80.000,00	Sócio	S	Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome	CPF	Término do mandato			
GLAUBER SILVA QUEIROGA DE SOUSA	039.923.934-02	Indeterminado			
Último Arquivamento			Situação		
Data	Número	Ato/eventos	ATIVA		
20/03/2024	20240595092	223 / 223 - BALANÇO	SEM STATUS		

Esta certidão foi emitida automaticamente em 09/09/2024, às 10:20:42 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.redesim.pb.gov.br>, com o código TJUXNPVK.

Maria de Fátima Ventura Venancio
Secretário(a) Geral



Governo do Estado da Paraíba
Secret. de Estado de Turismo e do Desenvolvimento Econômico
Junta Comercial do Estado da Paraíba



CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que INTELIGENCIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA - EPP encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:		Protocolo: PBC2401882221	
NIRE 2660004237 CNPJ 08.060.934/0001-20		Situação ATIVA Status	
Endereço Completo Rua Raimundo Pereira de Oliveira, Nº 60, TERREO, Jardim Sorrisândia I - Sousa/PB - CEP 56805-150			
Arquivamentos Posteriores			
Ato	Número	Data	Descrição
223	20240595002	20/03/2024	BALANÇO
223	20248503701	19/04/2023	BALANÇO
904	T2560000423	09/12/2022	TRANSFORMAÇÃO
223	20220222086	08/04/2022	BALANÇO
223	20210263318	14/04/2021	BALANÇO
223	20203997506	04/05/2020	BALANÇO
223	20190191015	26/03/2019	BALANÇO
223	20180085301	19/03/2018	BALANÇO
002	20170366332	26/10/2017	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20170109063	27/05/2017	BALANÇO
002	20160684129	29/12/2016	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20160107725	28/03/2016	BALANÇO
002	20150309553	03/09/2015	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20150084390	20/03/2015	BALANÇO
223	20140384146	21/03/2014	BALANÇO
223	20130096060	22/03/2013	BALANÇO
091	2660004237	14/01/2013	TRANSFORMAÇÃO
307	20121014215	15/10/2012	REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE
002	20120682125	03/09/2012	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	25200561905	04/10/2011	INSCRIÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE SEDE DE OUTRA UF

Esta certidão foi emitida automaticamente em 09/09/2024, às 10:22:41 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.redesim.pb.gov.br>, com o código 5TG2MI1G.



PBC2401882221

Maria de Fátima Ventura Venancio
Secretário(a) Geral



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 08.060.934/0001-20

Razão Social: INTELIGENCIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI-EPP

Nome Fantasia: IMPRESS

Certidão emitida às 08:26 de 11/10/2024.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **YE8k.Zq9X**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



BALANÇO 2022

TERMO DE ABERTURA
LIVRO DIÁRIO
Nº de Ordem 11




Contém este livro 65 FOLHA(s) numeradas eletronicamente do número 1 a 65 e servirá de Livro Diário, referente à movimentação contábil do período compreendido entre 01/01/2022 a 31/12/2022 obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado:

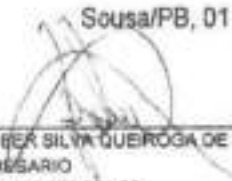
Nome : INTELIGENCIA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA - EPP
Endereço : RUA RAIMUNDO PEREIRA DE OLIVEIRA, 60 - TERREO
Bairro : JARDIM SORRILANDIA I
C.E.P. : 58805-150
Cidade : SOUSA / PB

Registrado em JUCEP - PB
sob nº 25600004237

Arquivado em 04/10/2011

Inscrição Estadual nº 161923534
C.N.P.J. nº 08.060.934/0001-20


FRANCISCO DE ASSIS ALENCAR DA COSTA
Contabilista
C.P.F.: 602.403.004-99
R.G.: 1304441 SSP/PB
C.R.C.: PB-PB90590507

Scusa/PB, 01 de Janeiro de 2022

GLAUBER SILVA GUERRA DE SOUSA
EMPRESÁRIO
C.P.F.: 039.923.934-02
R.G.: 1849457

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO

INTELEGENCIA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA - EPP

RUA RAIMUNDO PEREIRA DE OLIVEIRA, 60 - TERREO - JARDIM SORRILANDIA | CEP : 56605-150
SOUSA / PB

CNPJ / CEI : 08.060.934/0001-20

Inscrição Estadual: 161923534

Local de Registro: Juzepe - Pb

Data de Registro: 04/10/2011

Nº do Registro: 25600004237

Período Movimento: JANEIRO/2022 a DEZEMBRO/2022

FOLHA: 1

Receita Bruta de vendas e/ou serviços

RECEITAS DE VENDAS

VENDAS DE MERCADORIAS

2.252.434,92

VENDAS PRODS. FABRICADOS

900.492,90

3.120.927,72

RECEITAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

SERVIÇOS PRESTADOS

5.800,00



(-) Deduções das receitas brutas

DEDUÇÕES DE VENDAS

VENDAS DEVOLVIDAS

472.193,00

472.193,00

(=) Receita Líquida de Vendas e/ou Serviços

2.664.634,72

(-) Custos de bens e/ou serviços vendidos

CUSTOS DE VENDAS E SERVIÇOS

CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS (CMV)

1.826.726,59

1.826.726,59

(=) Lucro Bruto

827.808,13

(-) Despesas Operacionais

DESPESAS COM PESSOAL / MÃO-DE-OBRA

SALÁRIOS

52.394,38

13º SALÁRIO

4.393,33

FÓRTE

3.993,14

60.780,85

DESPESAS ADMINISTRATIVAS

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO

INTELIGENCIA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA - EPP

RUA RAIMUNDO PEREIRA DE OLIVEIRA, 60 - TERREO - JARDIM SORRILANDIA I CEP : 56505-150

SOUSA / PB

CNPJ / CEI : 08.060.934/0001-20

Inscrição Estadual: 181923534

Local de Registro: Juzepe - Pb

Data do Registro: 04/10/2011

Nº do Registro: 25600004237

Período Movimento: JANEIRO/2022 a DEZEMBRO/2022

FOLHA: 2

TELEFONE	3.748,19	
HONORARIOS CONTABEIS	4.200,00	
PRO-LABORE	72.000,00	
DESPESAS TRIBUTARIAS		
ICMS	86.821,81	
IRRF - IMPOSTO DE RENDA NA FONTE	5.971,30	
TAXAS ESTADUAIS	2.250,74	
TAXAS MUNICIPAIS	255,96	
SIMPLES	312.620,06	
TAXAS FEDERAIS	9.681,02	417.600,89
DESPESAS GERAIS		
FRETES E CARRETOS	12.200,92	
DESPESAS COM CARTORIO	15,00	
DESPESAS COM COMBUSTIVEL	24.494,33	
DESPESAS GERAIS	51.957,94	88.668,19
DESPESAS FINANCEIRAS		
JUROS PASSIVOS	1.591,63	1.591,63
(*) Lucro Operacional antes do Resultado Financeiro		178.218,17
(-) Despesas Não Operacionais		
ENCARGOS PAGAMENTOS EM ATRASO		
JUROS DE MORA	80,50	
MULTAS DE MORA	2.354,62	2.421,32
(=) Lucro antes da Participação/Contribuição		176.796,85





ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TIGRE
Gabinete do Chefe do Poder Executivo

Portaria PMSJT/GCPE N.º. 025/2024

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCIO ALEXANDRE LEITE - PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE, Estado do Paraíba, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta o art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de São João do Tigre - PB, Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto no § 3º do art. 7º e art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos celebrados por esta administração.

I – Gestor do Contrato: **MARIA CRISTIANE RAIMUNDO DA COSTA**

II – Fiscal Titular dos Contratos Compras e Serviços: **ELISANDRO DE ANDRADE SILVA**

II – Fiscal Titular dos Contratos de Obra e Serviços de Engenharia: **HUMBERTO JOSE MENDES DA SILVA**

III – Fiscal Suplente do Contrato: **REJANE APARECIDA DOS SANTOS CORREIA**

Art. 2º - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme está Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§ 1º - Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais.

§ 2º - O substituto atuará na ausência ou em eventuais impedimentos legais do titular.

Art. 3º - Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TIGRE
Gabinete do Chefe do Poder Executivo

Art. 4º - Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio desta municipalidade com efeitos administrativos retroativos a 02 de Janeiro de 2024.

Publique-se. Proceda-se com as comunicações de estilo. Registre-se. Arquive-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 18 de Janeiro de 2024.



Márcio Alexandre Leite
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE

SETOR DE CONTRATAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00012/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2024

CONTRATO Nº: 04602/2024-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE E GHPS BARRETO – ME, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE** - Rua Pedro Feitosa, 06 - Centro - São João do Tigre - PB, CNPJ nº 09.074.592/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Marcio Alexandre Leite, Brasileiro, Solteiro, Autônomo, residente e domiciliado na Rua José Nunes de Medeiros, 61 - Centro - São João do Tigre - PB, CPF nº 804.901.584-04, Carteira de Identidade nº 1849350 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado **GHPS BARRETO – ME - RUA CEL. JOSE CIPRIANO DA SILVA, 1084 AP 402, 1084 - RIO DOCE - OLINDA - PE, CNPJ Nº 27.103.616/0001-44, NESTE ATO REPRESENTADO POR GUSTAVO HENRIQUE PINTAN SA BARRETO, BRASILEIRA, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF Nº 029.558.154-97, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00012/2024, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada pelo Despacho nº PE 00012/2024 - 02, de 21 de Outubro de 2024, tem por objeto: **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TIGRE-PB, DE CONFORME CONVENIO NR 31/2024 – FIRMANDO COM A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – PB.**

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00012/2024 e instruções do Contratante, documentos esses que

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE-PB

GHPS
BARRETO:271
03616000144

Assinado de forma
digital por GHPS
BARRETO:271036160001
44
Data: 2024.10.21
10:23:52 -0300

5



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE



ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 8.940,00 (OITO MIL E NOVECENTOS E QUARENTA REAIS).

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	DEP. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Conjunto Refeitório Infantil, com dois bancos separados com encosto. Possibilitando maior flexibilidade e praticidade ao ambiente. Estruturada em Aço com pintura eletrostática EPÓXI pó. Características: Categoria: Bancos com encosto Especificações: Conjunto Infantil: -Dimensões *Mesa: 1,50 x 60 x 55 cm *Bancos: 1,50 x 30 x 30 cm Material: -MDF 18 mm de espessura, borda em perfil de PVC de 30mm revestido em fórmica. *Bancos: 2 bancos inteiros com encosto. Material: MDF revestido em Fórmica *Estrutura: -AÇO 50X30 parede 1,2mm - Pintura Eletrostática Epóxi Pó. -Peso estimado total mesa : 60 KG Bancos: Amarelo e Azul Peso: 60kg Bancos com encosto MATERIAL: MDF/FÓRMICA Pintura Eletrostática Epóxi Pó. Cor da Estrutura: Cor Cinza. Mesa: 1,50 x 60 x 55 cm Bancos: 1,50 x 30 x 30 cm Material da Estrutura: Aço, fórmica	UND	10	894,00	8.940,00
				Total:	8.940,00

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE



Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
Recursos não Vinculados de Impostos: **03.000 SECRETARIA DE EDUCACAO – 12 361 2017 1001 – AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS – 12 365 2017 1041 – Aquisição de Mobiliários para Creche Escola 44.90.52 00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.**

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: **5 (cinco) dias.**

A vigência do presente contrato será determinada: **até o final do exercício financeiro de 2024**, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE-PB

GHP5 Assinado de forma digital por GHP5 10
BARRETO:2 648610:271081
710361600 800144
Q144 Data: 2024.10.21 10:56:33 -0700



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE



atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 155; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX + 100) + 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE-PB

GHP5
BARRETO:2
710361600
0144
Assinado de forma digital por GHP5 BARRETO:270881 000144
Dados: 2024/10/21 15:37:02



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

- a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
- c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
- d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
- k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Monteiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE-PB

GHP5
BARRETO:271
03616000144

Assinado de forma
digital por GHP5
BARRETO:27103616
000144
Data: 2024.10.27
08:34:00

13

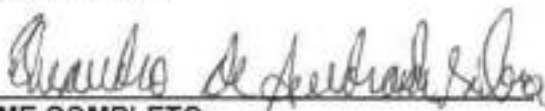



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE**

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São João do Tigre - PB, 21 de Outubro de 2024.

TESTEMUNHAS


NOME COMPLETO:
CPF: 071.378.804-60


NOME COMPLETO:
CPF: 044.836.394-12

PELO CONTRATANTE


MARCIO ALEXANDRE LEITE
Prefeito
CPF: 804.901.584-04

PELO CONTRATADO

GHP5
BARRETO:271036160001
44
GHPS BARRETO - ME
GUSTAVO HENRIQUE PINTAN SA BARRETO
CPF: 029.558.154-97

Assinado de forma digital por GHP5
P5BARRETO27103616000144
Dados: 2024.10.21 10:57:57
0300



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TIGRE
Gabinete do Chefe do Poder Executivo

Portaria PMSJT/GCPE N.º. 025/2024

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCIO ALEXANDRE LEITE - PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE, Estado do Paraíba, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta o art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de São João do Tigre - PB, Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto no § 3º do art. 7º e art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos celebrados por esta administração.

I – Gestor do Contrato: **MARIA CRISTIANE RAIMUNDO DA COSTA**

II – Fiscal Titular dos Contratos Compras e Serviços: **ELISANDRO DE ANDRADE SILVA**

II – Fiscal Titular dos Contratos de Obra e Serviços de Engenharia: **HUMBERTO JOSE MENDES DA SILVA**

III – Fiscal Suplente do Contrato: **REJANE APARECIDA DOS SANTOS CORREIA**

Art. 2º - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme está Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§ 1º - Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais.

§ 2º - O substituto atuará na ausência ou em eventuais impedimentos legais do titular.

Art. 3º - Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TIGRE
Gabinete do Chefe do Poder Executivo

Art. 4º - Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio desta municipalidade com efeitos administrativos retroativos a 02 de Janeiro de 2024.

Publique-se. Proceda-se com as comunicações de estilo. Registre-se. Arquive-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 18 de Janeiro de 2024.



Márcio Alexandre Leite
Prefeito Constitucional



08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: licitacao@rio.tinto.pb.gov.br; www.rio.tinto.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/ptcp

JOSENILDO SILVA DE OLIVEIRA
PREGOEIRO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0092/2024

Toma público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Assis Chateaubriand, 5/N - Centro - Rio Tinto - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Aquisição de um (01) veículo zero quilômetro, tipo sedan conforme o Termo de referência, para o Fundo Municipal de Saúde do município de Rio Tinto - PB, conforme emenda impositiva SEDAM, Nº 247/2024. Abertura da sessão pública: 11:00 horas do dia 07 de Novembro de 2024. Início da fase de lance: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no ordenamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: licitacao@rio.tinto.pb.gov.br; www.rio.tinto.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/ptcp Rio Tinto - PB, 21 de Outubro de 2024

JOSENILDO SILVA DE OLIVEIRA
PREGOEIRO OFICIAL

Prefeitura Municipal
de Santana dos Garrotes

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0001/2024

O PREGOEIRO oficial da Câmara Municipal de Santana dos Garrotes/PB, torna público que realizará no site eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024 cujo OBJETO é a contratação de empresa para execução diretores da cobertura da Câmara Municipal de Santana dos Garrotes - PB, que obedecerá às disposições da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 com suas alterações posteriores. O edital está disponível nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br e Mural de Licitações do TCE-PB. A sessão pública na forma eletrônica será aberta às 09:00hs (Horário de Brasília) do dia 06/11/2024. Esclarecimentos no horário das 08:00 às 11h:30 de segunda a sexta-feira. Santana dos Garrotes-PB, 18 de Outubro de 2024

FRANCISCO BARBOZA DE MORAIS
PREGOEIRO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0041/2024

O PREGOEIRO oficial da Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB, torna público que realizará no site eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0041/2024 cujo OBJETO é a contratação de empresa para prestação de serviços de consultas médicas, mamografias ultrassonografias (diversos tipos) junto a Secretaria de Saúde do município de Santana dos Garrotes - PB, que obedecerá às disposições da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, com suas alterações posteriores. O edital está disponível nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br e Mural de Licitações do TCE-PB. A sessão pública na forma eletrônica será aberta às 09:00hs (Horário de Brasília) do dia 07/11/2024. Esclarecimentos no horário das 08:00 às 11h:30 de segunda a sexta-feira. Santana dos Garrotes-PB, 21 de outubro de 2024

FRANCISCO BARBOZA DE MORAIS
PREGOEIRO OFICIAL

Prefeitura Municipal
de São João do Tigre

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00012/2024

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica referente ao Pregão Eletrônico nº 00012/2024, que objetiva: **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TIGRE - PB, DE CONFORME CONVENIO Nº 31/2024 FIRMADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - PB. ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os que apontam como proponentes vencedores: AR INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA - R\$ 8.528,00; GHPS BARRETO - ME - R\$8.940,00; INTELIGÊNCIA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS, SERVIÇOS EIRELLI EPP - R\$ 16.780,00; MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA - R\$ 125.839,48.**

São João do Tigre - PB, 21 de Outubro de 2024
MARCIO ALEXANDRE LEITE
PREFEITO

Prefeitura Municipal
e Pilõesinhos

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÓEZINHOS

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0092/2024

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 0092/2024, que objetiva: Contratação de empresa especializada para realização de exames de diagnóstico por imagem, com equipamentos completos, estatens e mão de obra, atendendo às demandas de saúde do município, conforme o Convênio nº 188/2023 da Secretaria de Estado do Desenvolvimento e da Articulação Municipal; ADJUDICO o objeto HOMOLOGO a licitação, em base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: WANDERLEY DIAGNOSTICOS LTDA - R\$ 96.370,00.

Pilõesinhos - PB, 18 de Outubro de 2024
MARCELO MATIAS CAMELO
PREFEITO

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÓEZINHOS

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: contratação de empresa especializada para a realização de exames de diagnóstico por imagem, com equipamentos completos, materiais e mão de obra, atendendo às demandas de saúde do município, conforme o Convênio nº 188/2023 da Secretaria de Estado do Desenvolvimento e da Articulação Municipal. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 0092/2024. DOTAÇÃO: Referência ao convênio 88/2023 da Secretaria do Estado do Desenvolvimento e da Articulação Municipal do Governo do Estado da Paraíba e Recursos não Vinculados de Impostos: 07.02 - Fundo municipal de saúde; 10.101.0428.2033 - Manter as atividades das ações e serviços públicos de saúde; 13.90.39.01 - Outros serviços de terceiros. Pessoa jurídica. VIGÊNCIA: até 18/10/2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Pilõesinhos e: CT Nº 00174/2024 - 21.18.24 - WANDERLEY DIAGNOSTICOS LTDA - R\$ 96.370,00.

Prefeitura Municipal
de Santa Cecília

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00028/2024

Toma público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Av. Santa Cecília, 114 - Centro - Santa Cecília - PB, por meio do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Aquisição parcelada, conforme demanda, de peças novas de "Linha", obedecendo às normas técnicas da ABNT e INMETRO, para a manutenção da frota de veículos do município de Santa Cecília - PB. Itens remanescentes. Abertura da sessão pública: 09:05 horas do dia 07 de novembro de 2024. Início da fase de lances: 10:00 horas do dia 07 de novembro de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no ordenamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 133, de 1º de abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 108, de 29 de dezembro de 2023; Resolução nº 416, de 30 de setembro de 2009; IN nº 9, de 20 de julho de 2021; IN nº 13, de 23 de agosto de 2021; Portaria nº 379, de 14 de setembro de 2021; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 11:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: licitacao@santacecilia.pb.gov.br; www.gov.br/ptcp; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.rio.tinto.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br Santa Cecília - PB, 21 de outubro de 2024.

ERNANDO SOUZA DE SALES
PREGOEIRO

Prefeitura Municipal
de Rio Tinto

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00028/2024

Toma público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Assis Chateaubriand, 5/N - Centro - Rio Tinto - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Aquisição de uma (01) ambulância flex, de simples revoação conforme o Termo de referência, para o Fundo Municipal de Saúde do município de Rio Tinto - PB, conforme emenda impositiva SEDAM, Nº 593/2024. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 07 de Novembro de 2024. Início da fase de lance: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no ordenamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das



EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE

EXTRATO DE CONTRATOS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TIGRE - PB, E CONFORME CONVÊNIO Nº 31/2024 - FIRMADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00012/2024. DOTACÃO: Recursos são Vinculados de Impostos: 01.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 12.363.2017.1001 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS - 12.363.2017.1041 - Aquisição de Mobiliário para Creche-Escola 4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São João do Tigre - E: CT Nº 04661/2024 - 21.10.24 - INTELIGÊNCIA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS (RELLI) EPP - R\$ 16.750,00; CT Nº 04662/2024 - 21.10.24 - GIPPS BARRKTO - ME - R\$ 8.940,00; CT Nº 04603/2024 - 21.10.24 - MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA - R\$ 125.039,48; CT Nº 04604/2024 - 21.10.24 - AB INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - R\$ 4.520,00.

Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024
REGISTRO DE PREÇOS SRP 018/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 00210/2024

OBJETIVO: Registro de Preços para Futuras e eventuais Aquisição de material expediente para atender diversas secretarias do Município de São José da Lagoa Tapada/PB, conforme especificações do edital e suas anexos, Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SGGES/ME/22; e legislação pertinente. A aquisição as 09h:00min do dia 05/11/2024 (Horário de Brasília), através do https://www.portaldecompraspublicas.com.br/; Os editais estão disponíveis nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br, https://tramita.ve.pb.gov.br, www.saojosed.pb.gov.br; Informação no endereço Sala CPL, localizada à Rua Francisco Tomaz da Silva, Nº 54, Centro - São José da Lagoa Tapada, das 07h:00min às 12h:00min, site do www.saojosed.pb.gov.br ou no E-mail: posta@se.licitacao@trajail.com, https://tramitacao.pb.gov.br/; São José da Lagoa Tapada - PB, 21 de Outubro de 2024

FRANCISCO BARBOZA ALECRIM
PREGOEIRO OFICIAL/PMS/SLT

Prefeitura Municipal de São José dos Ramos

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 00058/2024
PREGÃO Nº 00056/2024 - ELETRÔNICO

O Prefeito Constitucional do Município de São José dos Ramos/PB, usando de suas atribuições legais em conformidade com o que dispõe a Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº. 0011/2024, de 21 de Julho de 2023, de mais legislações correlatas e, em conformidade com o resultado do Pregão nº 00036/2024 - ELETRÔNICO, devidamente homologado, RESOLVE tomar público o Extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00058/2024. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA/PSICOTRÓPICOS, CONFORME DEMANDA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO. Ficam registrados os seguintes preços:

EMPRESA: TIBERGIA MULTIMÉDIA LTDA
CNPJ: 06.674.752/0001-40
ENDEREÇO: RODOVIA BR-101-SUL, SN, KM 810 FA, ILIC, IL, DISTRITO DE JARDIM ARRÊDO, JARDIM ARRÊDO GUARABARA/PB. CEP: 54.330-220
REPRESENTANTE: RIBOCELUZ AZEVEDO FERREIRA DE OLIVEIRA
E-MAIL: pb.licitacao@trajail.com.br - TEL: (81) 3053-9094

Table with 5 columns: ITEM, ESPECIFICAÇÃO, UNID, QUANT, MARCA, VAL UNIT, VAL TOTAL. Contains 5 rows of medication items.

Table with 5 columns: ITEM, ESPECIFICAÇÃO, UNID, QUANT, MARCA, VAL UNIT, VAL TOTAL. Contains 11 rows of medication items.

A Ata de registro de preços detalhado com especificações dos itens, quantidade total dos itens, marca dos produtos, valor unitário e total de cada item está disponível, no endereço: www.saojosedosramos.pb.gov.br.

São José dos Ramos/PB, 14 de Outubro de 2024
MATHEUS AMORIM MARANHÃO E SILVA
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 00059/2024
PREGÃO Nº 00036/2024 - ELETRÔNICO

O Prefeito Constitucional do Município de São José dos Ramos/PB, usando de suas atribuições legais em conformidade com o que dispõe a Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº. 00115, de 21 de Julho de 2023, de mais legislações correlatas e, em conformidade com o resultado do Pregão nº 00036/2024 - ELETRÔNICO, devidamente homologado, RESOLVE tomar público o Extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00059/2024. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA/PSICOTRÓPICOS, CONFORME DEMANDA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO. Ficam registrados os seguintes preços:

Table with 5 columns: ITEM, ESPECIFICAÇÃO, UNID, QUANT, MARCA, VAL UNIT, VAL TOTAL. Contains 2 rows of medication items.

A Ata de registro de preços detalhado com especificações dos itens, quantidade total dos itens, marca dos produtos, valor unitário e total de cada item está disponível, no endereço: www.saojosedosramos.pb.gov.br.

São José dos Ramos/PB, 08 de Outubro de 2024
MATHEUS AMORIM MARANHÃO E SILVA
PREFEITO

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS
EXTRATO DO CONTRATO
1. CONTRATO Nº 147/2024
2. PREGÃO Nº 00036/2024 - ELETRÔNICO
3. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA/PSICOTRÓPICOS, CONFORME DEMANDA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO;
4. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS
- CNPJ: 01.612.384/0001-66;



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TIGRE
Gabinete do Chefe do Poder Executivo

Portaria PMSJT/GCPE N.º. 025/2024

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCIO ALEXANDRE LEITE - PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE, Estado do Paraíba, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta o art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de São João do Tigre - PB, Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto no § 3º do art. 7º e art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos celebrados por esta administração.

I – Gestor do Contrato: **MARIA CRISTIANE RAIMUNDO DA COSTA**

II – Fiscal Titular dos Contratos Compras e Serviços: **ELISANDRO DE ANDRADE SILVA**

II – Fiscal Titular dos Contratos de Obra e Serviços de Engenharia: **HUMBERTO JOSE MENDES DA SILVA**

III – Fiscal Suplente do Contrato: **REJANE APARECIDA DOS SANTOS CORREIA**

Art. 2º - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme está Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§ 1º - Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais.

§ 2º - O substituto atuará na ausência ou em eventuais impedimentos legais do titular.

Art. 3º - Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TIGRE
Gabinete do Chefe do Poder Executivo

Art. 4º - Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio desta municipalidade com efeitos administrativos retroativos a 02 de Janeiro de 2024.

Publique-se. Proceda-se com as comunicações de estilo. Registre-se. Arquive-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 18 de Janeiro de 2024.


Márcio Alexandre Leite
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE



DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização de competente processo licitatório:


Objeto: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TIGRE-PB, DE CONFORME CONVENIO NR 31/2024 – FIRMANDO COM A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – PB.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser licitado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos não Vinculados de Impostos: 03.000 SECRETARIA DE EDUCACAO – 12 361 2017 1001 – AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS – 12 365 2017 1041 – Aquisição de Mobiliários para Creche Escola 44.90.52 00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

São João do Tigre - PB, 27 de Setembro de 2024.


ZENON FLORENCIO DE LIMA
Secretaria de Finanças

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.160.416/0001-44 MATRIZ	DATA DE ABERTURA 14/02/2017
RAZÃO SOCIAL G. H. S. BARRETO	
CÓDIGO DE ATIVIDADE DAS EMPRESAS E ECONOMIAS SECUNDARIAS 46.73-8-00 - Comércio atacadista de vidros, espelhos, vitrais e molduras 46.73-8-89 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral 85.22-1-00 - Reparação de artigos de mobiliário	
TIPO DE ENTIDADE JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)	
COGNOME AY DOUTOR CLAUDIO JOSE GUEROS LEITE	NÚMERO 554
COMPLEMENTO SALA 106	
CEP 52.435-009	SUPLENTE JANGA
MUNICÍPIO PAULISTA	UF PE
ENDEREÇO ELETRÔNICO GUSTAVOPONTAN@GMAIL.COM	TELEFONE (81) 4104-4092 / (81) 9781-8232
ENDEREÇO FISCAL/ESTADUAL/INTE *****	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DE SITUAÇÃO CADASTRAL 14/02/2017
RAZÃO DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DE SITUAÇÃO ESPECIAL *****



Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.115, de 05 de dezembro de 2022.
 Emitido no dia 01/08/2024 às 12:46:56 (data e hora de Brasília).

Página: 3/2

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)
[Declaração CNPJ](#)
[Estaduais](#)
[Pessoas](#)
[Serviços CNPJ](#)

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL



© 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos os direitos reservados.



248687506

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	G H P S BARRETO ME
PROTOCOLO	248687506 - 30/07/2024
ATO	307 - REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE
EVENTO	307 - REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE

MATRIZ

NIRE 26103668596
 CNPJ 27.165.616/0001-44
 CERTIFICADO DE REGISTRO EM 01/08/2024
 SOB N° 30248687506



REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 02955815497 - GUSTAVO HENRIQUE PINTAN SA BARRETO - Assinado em 01/08/2024 às 10:01:27

Assinado eletronicamente por
 JESSICA CAROLINE DAS CHAGAS MORAES
 SECRETÁRIA GERAL

1

01/08/2024

JUCEPE Certifico o Registro em 01/08/2024
 Arquivamento 20248687506 de 01/08/2024 Protocolo 248687506 de 30/07/2024 NIRE 26103668596
 Nome da empresa G H P S BARRETO ME
 Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
 Chancela: 163050638172842



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E EMPREENDEDORISMO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO



CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: G H P S BARRETO ME			
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
26103688596	27.103.818/0001-44	14/02/2017	14/02/2017
Endereço: AVENIDA DOUTOR CLÁUDIO JOSÉ GUEIROS LEITE, 584 SALA.104, JANGA, PAULISTA, PE - CEP: 53439000			
OBJETO SOCIAL			
COMERCIO ATACADISTA DE MOVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA, COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELETRICO, COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EM GERAL, COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL PARTES E PECAS, COMERCIO ATACADISTA DE MADEIRAS E PRODUTOS E DERIVADOS, COMERCIO ATACADISTA DE LUSTRES, LUMINARIAS E ABAJURES, COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS, COMERCIO ATACADISTA DE BOMBAS E COMPRESSORES PARTES E PECAS, COMERCIO ATACADISTA DE BOLSAS, MALAS E ARTIGOS DE VIAGEM, COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, COMERCIO ATACADISTA DE FERRAGEM E FERRAMENTAS, COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELETRICO DE USO PESSOAL E DOMESTICO, COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR, COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO E DE PAPELARIA, IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO, COMERCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICOS, COMERCIO ATACADISTA DE TECIDOS, COMERCIO ATACADISTA DE TINTAS, VERNIZES E SIMILARES, COMERCIO ATACADISTA DE VIDROS, ESPELHOS E VITRAIS, FABRICACAO DE MOVEIS COM PREDOMINANCIA DE MADEIRA, FABRICACAO DE MOVEIS COM PREDOMINANCIA DE METAL, FABRICACAO DE ESTRUTURAS METALICAS, SERVICO DE MONTAGEM DE MOVEIS DE QUALQUER MATERIAL, MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS, REPARACAO DE ARTIGOS DO MOBILIARIOS.			
CAPITAL SOCIAL		PORTE	
R\$ 50.000,00 CINQUENTA MIL REAIS		Microempresa	
ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
Data	Número	REGISTRO ATIVO	SEM STATUS
17/04/2024	20249616282		
Ato: 223 - BALANCO PUBLICADO			
Evento: 223 - BALANCO PUBLICADO			
FILIAL(A/S) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA			
NIRE: XXXXXX	CNPJ: XXXXXX		
Endereço: XXXXXX			
EMPRESÁRIO			
Nome do Empresário: GUSTAVO HENRIQUE PINTAN SA BARRETO			
Identidade: 02138879420	CPF: 02955815497		
Estado civil: solteiro	Regime de bens: não informado		

página: 1/2

248677365

CONTROLE: 6281064727884 CPF SOLICITANTE: 029.558.154-97 NIRE: 26103688596 EMITIDA: 31/07/2024 PROTOCOLO: 248677365



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E EMPREENDEDORISMO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO



CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: G H P S BARRETO ME			
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO			
NIRE(sede) 26103668596	CNPJ 27.103.616/0001-44	Arquivamento do ato Constitutivo 14/02/2017	Início da atividade 14/02/2017
Endereço: AVENIDA DOUTOR CLÁUDIO JOSÉ GUEIROS LEITE, 584 SALA:104, JANGA, PAULISTA, PE - CEP: 53439000			
Observação			

RECIFE - PE, 31 de Julho de 2024

JESSICA CAROLINE DAS CHAGAS MORAES
SECRETÁRIA GERAL

página 2/2

248677365

CONTROLE: 6281064727864 CPF SOLICITANTE: 029.558.154-97 NIRE: 26103668596 EMITIDA: 31/07/2024 PROTOCOLO: 248677365



CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL

Número da Certidão: 2024.000007861490-15

Data de Emissão: 05/09/2024

DADOS DO CONTRIBUINTE

Razão Social: G H P S BARRETO ME

Endereço: AVENIDA DOUTOR CLAUDIO JOSE GUEIROS LEITE N. 584 - SALA:104, JANGA, PAULISTA, PE, CEP: 53.437-000

CNPJ: 27.103.816/0001-44

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o contribuinte acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **03/12/2024** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página www.sefaz.pe.gov.br.

OBSERVAÇÕES: NÃO INFORMADO



MINISTÉRIO DA FAZENDA
 Secretaria da Receita Federal do Brasil
 Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
 FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: G H P S BARRETO
CNPJ: 27.103.616/0001-44

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' e 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
 Emitida às 13:30:39 do dia 08/08/2024 <hora e data de Brasília>.
 Válida até 04/02/2025.

Código de controle da certidão: **0CE6.E441.1ACE.750F**
 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Prefeitura da Cidade do Paulista
SECRETARIA DE FINANÇAS

SECRETARIA EXECUTIVA DA RECEITA



CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL Número 029.532

De acordo com a legislação em vigor, certifico para os devidos fins que, dos lançamentos existentes, o contribuinte de que trata a presente certidão está REGULAR com suas obrigações tributárias, junto a esta Fazenda Municipal.

Tipo do Tributo	MERCANTIS, IMOBILIÁRIOS E OUTROS CRÉDITOS		
Inscrição Mercantil	504.189-9		
Sequencial Imobiliário	10939490		
Denominação	G H P S BARRETO		
Nome de Fantasia	G H P S BARRETO		
CNPJ/CPF	27.103.616/0001-44		
Logradouro	AV DR CLÁUDIO JOSÉ GUEIROS LEITE	584	SL 04
Bairro/Distrito	JANGA		
Cidade/Estado	PAULISTA / PE		
Atividade Principal	-COMERCIO ATACADISTA DE MOVEIS E ARTIGOS DE COLCHOA		
Cadastrado desde	02/2017		
Regime do ISS	3 - HOMOLOGADO		
Situação	ATIVO		
Observações:			

*****CERTIDÃO VÁLIDA POR 60 (SESSENTA) DIAS.*****

A Prefeitura da Cidade do Paulista se reserva o direito de cobrar quaisquer dívidas que porventura venham a ser apuradas posteriormente, relativas aos tributos a que se refere a presente certidão.

Paulista, 12 de SETEMBRO de 2024.

Código de Validação

QOKG38107



Prefeitura da Cidade do Paulista - Secretaria de Finanças

Voltar Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27.103.616/0001-44
Razão Social: G H P S BARRETO ME
Endereço: AV DOUTOR CLAUDIO JOSE GUEIROS LEITE 584 SALA 104 / JANGA / PAULISTA / PE / 53439-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/09/2024 a 23/10/2024

Certificação Número: 2024092421564886188792

Informação obtida em 01/10/2024 10:49:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: G H P S BARRETO (MATRIZ E FILIAIS)
 CNPJ: 27.103.616/0001-44
 Certidão n°: 45007544/2024
 Expedição: 26/06/2024, às 11:48:17
 Validade: 23/12/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que G H P S BARRETO (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 27.103.616/0001-44, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

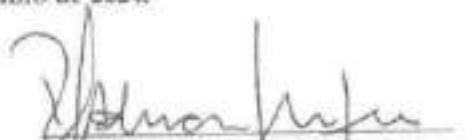


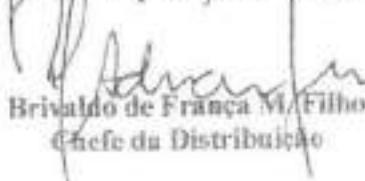
ESTADO DE PERNAMBUCO
PODER JUDICIÁRIO
CARTÓRIO DE DISTRIBUIÇÃO E ANEXOS DA COMARCA DE PAULISTA
Fórum Dr. Irajá d'Almeida Lima
Av. Senador Salgado Filho, s/n.º Centro
Fones: 3181-9025

BRIVALDO DE FRANÇA MONTEIRO FILHO, Distribuidor/Contador, Avaliador Judicial e Anexos da Comarca do Paulista - Pernambuco.

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIFICO, por se haver sido solicitada pela parte interessada, que reverendo os livros de livros e no sistema Judwin desta Comarca do Paulista, a seu cargo, no período de (20 anos) verificou (Que Nada Consta) pedido de FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL e que não abrange os processos distribuídos pelo PJE - Contra: G H P S BARRETO - ME, Portador do CNPJ/CPF 27.103.616/0001-44, O referido é verdade, dou fe. Dado e Passado nesta Cidade do Paulista, Estado de Pernambuco em: 4 de outubro de 2024.


Marcos Lima dos Santos Junior
Realizou a Pesquisa no Sistema Judwin


Brivaldo de França M. Filho
Chefe da Distribuição

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
Brivaldo de França M. Filho
Distribuidor Titular
Marcos Lima dos S/Ps Junior
Distribuidor Substituto



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Fórum Des. Roccoffo Aureliano
 Av. Desembargador Guerra Barreto, 200 - Térreo - Ala Sul, bairro Joana Bezerra
 Fones nº (081) 3181-0400 (FAX) / 3181-0475 e 3181-0470
 CEP 50.090-700 - RECIFE - PE

**CERTIDÃO NEGATIVA
 LICITAÇÃO**

VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão: 14/10/2024 15h59min Data de Validade: 13/11/2024
 Nº da Certidão: 01999204/2024 Nº da Autenticidade: 6V.DG.PT.15.J1

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original	
Razão Social: GHPS BARRETO	Inscrição Estadual: 070808597
CNPJ: 35.785.276/0001-07	Compl: SL 104
Endereço Residencial: AV DR. CLÁUDIO JOSÉ GUEIROS LEITE, 584	Cidade: Paulista/PE
Bairro: JANGA	

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe 1º Grau, implantado nas Unidades Judiciárias, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente através da Internet.

Observações:

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no site eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do link <https://www.tjpe.jus.br/certidao/pje/html/main.xhtml>, na opção - Validar Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) - utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidão NÃO abrange os processos distribuídos antes da implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico do PJe, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco. O referido é a verdade e dou-lhe fé.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
 Núcleo de Distribuição Processual - NUDIP 2º grau
 Praça da República, s/n, Bairro Santo Antônio
 Fones nºs (081) 3182-0519 ou 3182-0594
 CEP 50.010-040 RECIFE - PE

CERTIDÃO NEGATIVA LICITAÇÃO

VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data de Emissão: 14/10/2024 16h02min

Data de Validade: 13/11/2024

Nº da Certidão: 01999209/2024

Nº da Autenticidade: M1.OI.43.YK.BH

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original

Razão Social: GHPS BARRETO

CNPJ: 35.785.276/0001-07

Endereço Residencial:

AV DR. CLÁUDIO JOSÉ GUEIROS LEITE, 584

Bairro: JANGA

Inscrição Estadual: 070808597

Compl: SL 104

Cidade: Paulista/PE

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição no Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe 2º Grau, implantado nas Unidades Judiciais, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente através da Internet.

Observações:

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no site eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do link <https://www.tje.pe.br/certidao/pje/xhtml/main.xhtml>, na opção - Validar Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) - utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidão NÃO abrange os processos distribuídos antes da implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico do PJe, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco. O referido é verdade e dou fé.

 PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA	Unidade: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO Nº: 2								
	Nº do Edital: 000.100-4 Data de Abertura: 24.2-9								
	Tipo de Licitação: REGIÃO/2024 Nº do Edital: 31/07/2024								
*** ALVARÁ *** Descrição: G O P S BARRETO DE CEP: 27.103.616/0001-44									
Endereço: RUA CLAUDIO JOSÉ GUEDES LAYTE, 384, 95-04 JARUA, PAULISTA/SP CEP: 13439-000									
<table border="0"> <tr> <td>T.P.P.....R\$</td> <td>519,00</td> </tr> <tr> <td>PUBLICIDADE.....R\$</td> <td>103,81</td> </tr> <tr> <td>VIGILÂNCIA SANITÁRIA.....R\$</td> <td>765,39</td> </tr> <tr> <td>TOTAL.....R\$</td> <td>888,20</td> </tr> </table> <p>*** CANCELAR ENQUANTO NÃO O VENCIMENTO ***</p>		T.P.P.....R\$	519,00	PUBLICIDADE.....R\$	103,81	VIGILÂNCIA SANITÁRIA.....R\$	765,39	TOTAL.....R\$	888,20
T.P.P.....R\$	519,00								
PUBLICIDADE.....R\$	103,81								
VIGILÂNCIA SANITÁRIA.....R\$	765,39								
TOTAL.....R\$	888,20								
Número do Documento: 00341593068 Data de Emissão: 22/05/2024									
Contribuinte Operador: Autenticação Técnica de Veículo									

 PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA	Unidade: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO Nº: 2								
	Nº do Edital: 000.100-4 Data de Abertura: 24.2-9								
	Tipo de Licitação: REGIÃO/2024 Nº do Edital: 31/07/2024								
*** ALVARÁ *** Descrição: G O P S BARRETO DE CEP: 27.103.616/0001-44									
Endereço: RUA CLAUDIO JOSÉ GUEDES LAYTE, 384, 95-04 JARUA, PAULISTA/SP CEP: 13439-000									
<table border="0"> <tr> <td>T.P.P.....R\$</td> <td>519,00</td> </tr> <tr> <td>PUBLICIDADE.....R\$</td> <td>103,81</td> </tr> <tr> <td>VIGILÂNCIA SANITÁRIA.....R\$</td> <td>765,39</td> </tr> <tr> <td>TOTAL.....R\$</td> <td>888,20</td> </tr> </table>		T.P.P.....R\$	519,00	PUBLICIDADE.....R\$	103,81	VIGILÂNCIA SANITÁRIA.....R\$	765,39	TOTAL.....R\$	888,20
T.P.P.....R\$	519,00								
PUBLICIDADE.....R\$	103,81								
VIGILÂNCIA SANITÁRIA.....R\$	765,39								
TOTAL.....R\$	888,20								
Número do Documento: 00341593068 Data de Emissão: 22/05/2024									
Contribuinte Operador: Autenticação Técnica de Veículo									
91650000009-5 98283167292-4 40731202415-8 85866000000-8									
									



GERENCIADOR
CAIXA



Comprovante de pagamento com código de barras

Via Internet Banking CAIXA

Nome:	G N P 5 BARRETO
Conta de débito:	3250 / 003 / 00000429-7

Representação numérica do código de barras:

81650000095 882831872024 407312024158 858680000008

Convênio:	PM DE PAULISTA-PE
Valor:	986,28
Data de vencimento:	31/07/2024
Identificação da operação:	CIM 2 PARCELA 2024

Data de débito:	31/07/2024
Data/hora da operação:	31/07/2024 08:39:11

Código da operação:	00928098
Chave de segurança:	1T8CFVM9VLGNXVUL

SAC CAIXA: 0800 726 0101
 Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
 Ouvidoria: 0800 725 7474
 ABO CAIXA: 0800 104 0104



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TIGRE
Gabinete do Chefe do Poder Executivo

Portaria PMSJT/GCPE N.º. 025/2024

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCIO ALEXANDRE LEITE - PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE, Estado do Paraíba, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta o art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de São João do Tigre - PB, Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto no § 3º do art. 7º e art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos celebrados por esta administração.

I – Gestor do Contrato: **MARIA CRISTIANE RAIMUNDO DA COSTA**

II – Fiscal Titular dos Contratos Compras e Serviços: **ELISANDRO DE ANDRADE SILVA**

II – Fiscal Titular dos Contratos de Obra e Serviços de Engenharia: **HUMBERTO JOSE MENDES DA SILVA**

III – Fiscal Suplente do Contrato: **REJANE APARECIDA DOS SANTOS CORREIA**

Art. 2º - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme está Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§ 1º - Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais.

§ 2º - O substituto atuará na ausência ou em eventuais impedimentos legais do titular.

Art. 3º - Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TIGRE
Gabinete do Chefe do Poder Executivo

Art. 4º - Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio desta municipalidade com efeitos administrativos retroativos a 02 de Janeiro de 2024.

Publique-se. Proceda-se com as comunicações de estilo. Registre-se. Arquive-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 18 de Janeiro de 2024.



Márcio Alexandre Leite
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE



SETOR DE CONTRATAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00012/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2024

CONTRATO Nº: 04603/2024-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE E MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA**, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE** - Rua Pedro Feitosa, 06 - Centro - São João do Tigre - PB, CNPJ nº 09.074.592/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Marcio Alexandre Leite, Brasileiro, Solteiro, Autônomo, residente e domiciliado na Rua José Nunes de Medeiros, 61 - Centro - São João do Tigre - PB, CPF nº 804.901.584-04, Carteira de Identidade nº 1849350 SSP/PB, doravante simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado **MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA - LOT PALMARES I S/N - PREF. ANTONIO LINS SOUZA - RIO LARGO - AL**, CNPJ nº 30.231.212/0001-40, neste ato representado por Wevergton Phillipe Freire Pereira, Brasileiro, Casado, Empresário, CPF nº 081.738.654-85, doravante simplesmente **CONTRATADO**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00012/2024, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada pelo Despacho nº PE 00012/2024 - 02, de 21 de Outubro de 2024, tem por objeto: **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TIGRE-PB, DE CONFORME CONVENIO NR 31/2024 – FIRMANDO COM A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – PB.**

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00012/2024 e instruções do Contratante, documentos esses que

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE-PB

Este documento foi assinado digitalmente por Wevergton Phillipe Freire Pereira.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.cedfisp.com.br/443> e utilize o código BD19-6959-0B5F-918F



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE



ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 125.039,48 (CENTO E VINTE E CINCO MIL TRINTA E NOVE REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS).

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	DEP. UNITÁRIO	P. TOTAL
2	Conjunto Refeitório 10 lugares com dois bancos separados possibilitando maior flexibilidade e praticidade. Ideal para refeitórios, com acabamento diferenciado e moderno. Estruturada em Aço 50cm x 30cm com parede de 1,2mm e com pintura eletrostática EPÓXI pó. Características: Montada Especificações: Conjunto 10 Lugares –Aloca 10 pessoas: *Mesa: 3,00X0,80x0,77 *Assentos medidas: 3,00m X 0,30cm Material: em MDF 18 mm de espessura, borda em perfil de PVC de 30 mm revestido em fórmica. *Bancos: 2 bancos inteiriços. Material: Mdf revestido em Fórmica Categoria: Sem encosto. Cor: Branca –Peso estimado total mesa : 60 KG	UND	16	1.194,13	19.106,08
5	ESTANTE EM AÇO COM 6 PRATELEIRAS – Estante em aço, prateleiras em Chapa 22 (espessura mínima de 0,80mm) e colunas em chapa 16 (espessura mínima de 1,5 mm), altura mínima da regulagem da prateleira 25 mm, com acabamento pelo sistema de tratamento químico da chapa (anti-ferruginoso e fosfatizante) com banhos sucessivos a quente, com desengraxante, decapante, fosfatização e passivador, pintura através de sistema eletrostático epóxi pó, com superfícies lisas e uniformes, contendo 06 prateleiras. As colunas em "L" deverão receber sapatas plásticas em suas terminações em contato com o chão. Toda estrutura em cinza claro. Dimensões: alt. 175 cm, larg. 95 cm, prof. 43,5 cm Tolerância máxima para variação de medidas dimensionais (+ ou -) 5mm. Para garantir a qualidade, durabilidade e resistência, o item deve	UND	30	384,31	11.529,30

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE-PB

Este documento foi assinado digitalmente por Weverton Philippe Freire Pereira.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certsign.com.br/443> e utilize o código BD19-6959-0B5F-918F.

Este documento foi assinado digitalmente por Weverton Philippe Freire Pereira. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certsign.com.br/443> e utilize o código BD19-6959-0B5F-918F.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE



possuir os seguintes documentos que devem ser apresentados juntamente com a proposta inicial: •Laudo de corrosão por exposição em câmara de névoa salina, conforme norma ABNT 8094:1983, com o mínimo de 500 horas; •Laudo de grau de empolamento quando a densidade de distribuição das bolhas conforme a norma ABNT 5841:2015 d0 = isento de bolhas •Laudo de grau de empolamento quando ao tamanho das bolhas conforme a norma ABNT 5841:2015 t0 = isento de bolhas •Laudo de grau de enferrujamento conforme a norma ABNT iso 4628- 3:2015 ri 0 = 0 % de área enferrujada •Laudo de determinação da espessura da camada de tinta conforme a norma ABNT 10443:2008 e a norma astm d7091:2013, com valor médio superior à 100 µm; •Laudo de determinação de aderência da tinta, conforme norma ABNT 11003:2009 versão corrigida de 2010; •Laudo de determinação de aderência da tinta, conforme norma astm D3359:2017 •Laudo de determinação de determinação da espessura da camada de tinta, conforme norma ABNT 10443:2008 e ASTM D7091:2013 com o valor mínimo de 100 micras; •Laudo de teor de chumbo na pintura conforme a norma: NBR NM 300-3:2011 – Segurança de Brinquedos – Parte 3: Migração de Certos Elementos. Lei nº 11.762, de 1º de agosto de 2008 (Fixa o limite máximo de chumbo permitido na fabricação de tintas imobiliárias e de uso infantil e escolar, vernizes e materiais similares e dá outras providências), com valor igual ou menor que 0,8750 por mg/kg. •Declaração de garantia emitida exclusivamente pelo fabricante, atestando que a garantia mínima é de 01 ano contra qualquer defeito de fabricação. Declaração do fabricante autorizando a utilização da marca quando o Licitante não for o fabricante – Todos os laudos deverão ser emitidos por um laboratório reconhecido pelo Inmetro

6	CONJUNTO INFANTIL COMPOSTO POR	UND	15	2.574,14	38.612,10
---	--------------------------------	-----	----	----------	-----------

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE-PB

Este documento foi assinado digitalmente por Weverton Philippe Freire Pereira.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certsigm.com.br/443> e utilize o código: BD10-8050-0B5F-018F.

Este documento foi assinado digitalmente por Weverton Philippe Freire Pereira. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certsigm.com.br/443> e utilize o código: BD10-8050-0B5F-018F.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE



6 MESAS, 6 CADEIRAS E 1 MESA CENTRAL – MESA ESCOLAR INFANTIL: Com montagem simplificada e que permite o seu emprego também como brinquedo infantil. Compreende em um corpo estruturante, um portalivros e um tampo substancialmente trapezoidal. O corpo é inteiriço de forma poliédrica e moldado no processo de injeção com termoplástico denominado copolímero de polipropileno em uma peça única, sendo composto de um pé dianteiro largo e de secção transversal em "U", voltado para dentro, dois pés traseiros também em "U", voltados para frente e suavemente arqueados, travessas superiores e travessas inferiores de ligação dos pés dianteiros nos pés traseiros. O tampo apresenta uma forma substancialmente trapezoidal e moldado pelo processo de injeção com material denominado ABS, porém com base menor arredondada e chanfrosnas extremidades das bases maiores. Um sulco transversal, posicionado junto à base menor do tampo, se destina a porta – objetos. O porta-livro apresenta a forma de uma placa triangular e moldado pelo processo de injeção com material denominado Copolímero de Polipropileno, com vértice frontal arredondado, sendo encaixada em trilhos situados nas superfícies internas das travessas superiores do corpo e sendo fixada por meio de pinos salientes que se projetam da placa e penetram em orifícios das travessas superiores. As dimensões da mesa giram em torno de 620 mm na base maior, 235 na base menor e 465 mm lateralmente e espessura média de 3,5 mm. CADEIRA INFANTIL: Formada com assento, encosto e estrutura com a seguinte descrição técnica: Assento, confeccionado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento polido, com dimensões de 330 mm de largura por 320 mm de profundidade, 04 mm de espessura, cantos arredondados, montado

Este documento foi assinado digitalmente por Weverton Phillipa Freire Pereira. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certsign.com.br/443> e utilize o código BD19-6950-085F-914F.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE-PB

Este documento foi assinado digitalmente por Weverton Phillipa Freire Pereira.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certsign.com.br/443> e utilize o código BD19-6950-085F-914F.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE



à estrutura por meio de 04 (quatro) cavidades reforçadas com aletas de no mínimo 02 mm de espessura, que acomodam parafusos autos atarraxantes para plástico FL de diâmetro 5x30 mm de fenda Phillips. Altura em relação ao piso 350 mm. Encosto é inteiriço, sem nenhum tipo de ventilação ou abertura, fabricado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento polido, com dimensões de 330 mm de largura por 185 mm de altura, com espessura média de 3,5 mm, cantos arredondados, unindo à estrutura por meio de encaixes de suas cavidades posteriores nos tubos da estrutura travada por dois pinos retráteis injetados em polipropileno copolímero, na mesma cor do encosto, dispensando a presença de rebites ou de parafusos. Estrutura, fabricada em tubos de aço industrial com pés e travessas em tubo de seção circular com diâmetro de 19,05 mm com espessura de 1,06 mm, base do encosto fabricados em tubo de seção quadrada 20x20 mm com espessura de 1,2 mm, peças de tubos de aço industrial são unidas entre si por meio de solda MIG e tratadas por conjunto de banhos químicos, com pintura epóxi (pó), que possibilita proteção contra oxidação e maior vida útil à estrutura, com ponteiras plásticas de polipropileno nos pés e nas extremidades das travessas com acabamento, são ponteiras com aba para proteção das estruturas quando as mesmas são empilhadas para transporte.

MESA CENTRAL: Constituída de duas peças plásticas e um tubo central. As peças plásticas são confeccionadas em polipropileno copolímero injetado com acabamento superficial liso sem brilho, com espessura mínima de 3mm. As peças, vistas superiormente, apresentam formato sextavado para união de 06 mesas, que formam um círculo. Possuindo 07 divisórias: Seis referentes às faces externas e uma central. Na parte inferior a peça apresenta um ressalto de 40 mm

Este documento foi assinado digitalmente por Weverton Phillippe Freire Pereira. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br/443> e utilize o código BD19-6959-925F-916F.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE-PB

Este documento foi assinado digitalmente por Weverton Phillippe Freire Pereira. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br/443> e utilize o código BD19-6959-925F-916F.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE



	para encaixe do tubo central. Estrutura central fabricada em tubo de aço industrial com diâmetro de 38,1mm com espessura de 0,9mm. As peças plásticas são encaixadas no tubo, uma em cada extremidade. Altura em relação ao piso 590 mm. Conjunto com Mesas Infantil e Cadeiras Infantil nas Cores: Amarelo, Vermelho, Azul, Laranja, Verde e Roxo.				
7	CJA-04 (MODELO FDE/ FNDE) CONJUNTO PARA ALUNO TAMANHO 4 ALTURA DO ALUNO: DE 1,33m a 1,59m. Conjunto do aluno individual composto de 1 (uma) mesa e 1 (uma) cadeira, certificado pelo INMETRO, e em conformidade com a norma ABNT NBR 14006 – Móveis escolares – Cadeiras e mesas para conjunto aluno individual. LAUDO TÉCNICO DE ERGONOMIA EM CONFORMIDADE COM A NORMA REGULAMENTADORA – NR 17 EMITIDO POR UM ERGONOMISTA ACREDITADO PELA ABERGO E UM ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO COM RECOLHIMENTO DE ART PELO CREA. (NECESSÁRIO ANEXAR DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DO CREA, INCLUSIVE DE IDENTIFICAÇÃO DO PROFISSIONAL).	UND	60	350,00	21.000,00
8	CJA-05 (MODELO FDE/ FNDE) CONJUNTO PARA ALUNO TAMANHO 5 ALTURA DO ALUNO: DE 1,46M A 1,76M. Conjunto do aluno individual composto de 1 (uma) mesa e 1 (uma) cadeira, certificado pelo INMETRO, e em conformidade com a norma ABNT NBR 14006 – Móveis escolares – Cadeiras e mesas para conjunto aluno individual. LAUDO TÉCNICO DE ERGONOMIA EM CONFORMIDADE COM A NORMA REGULAMENTADORA – NR 17 EMITIDO POR UM ERGONOMISTA ACREDITADO PELA ABERGO E UM ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO COM RECOLHIMENTO DE ART PELO CREA. (NECESSÁRIO ANEXAR DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DO CREA, INCLUSIVE DE IDENTIFICAÇÃO DO	UND	20	370,00	7.400,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE-PB

Este documento foi assinado digitalmente por Waverlyton Philippe Freire Pereira.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br/453> e utilize o código BD19-6959-085F-916F.

Este documento foi assinado digitalmente por Waverlyton Philippe Freire Pereira.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br/453> e utilize o código BD19-6959-085F-916F.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE



	PROFISSIONAL)				
9	CJA-06 (MODELO FDE/ FNDE) CONJUNTO PARA ALUNO TAMANHO 6 ALTURA DO ALUNO: DE 1,59M A 1,88M Conjunto do aluno individual composto de 1 (uma) mesa e 1 (uma) cadeira, certificado pelo INMETRO, e em conformidade com a norma ABNT NBR 14006 – Móveis escolares – Cadeiras e mesas para conjunto aluno individual. TÉCNICO DE ERGONOMIA EM CONFORMIDADE COM A NORMA REGULAMENTADORA – NR 17 EMITIDO POR UM ERGONOMISTA ACREDITADO PELA ABERGO E UM ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO COM RECOLHIMENTO DE ART PELO CREA. (NECESSÁRIO ANEXAR DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DO CREA, INCLUSIVE DE IDENTIFICAÇÃO DO PROFISSIONAL).	UND	30	370,00	11.100,00
10	CONJUNTO PROFESSOR (CJP 01) MESA: Tampo em MDP ou MDF, com espessura de 18mm, revestido na face superior em laminado melaminico de alta pressão, 0,8mm de espessura, acabamento texturizado, na cor CINZA (ver referências), cantos arredondados. Revestimento na face inferior em chapa de balanceamento (contra placa fenólica) de 0,6mm.	UND	25	435,68	10.892,00
11	Longarina plástica 3 lugares, Pés e Barramentos Duplo em Tubo 20 x 40 x 1.2, Encosto em tubo 16 x 30 x 1.5. Cor: Preta 01 Longarina com 3 lugares 02 Volumes 15 kg	UND	20	270,00	5.400,00
				Total:	125.039,48

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE-PB

Este documento foi assinado digitalmente por Weverton Philippe Freire Pereira.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.cedison.com.br/443> e utilize o código BD19-8952-085F-916F.

Este documento foi assinado digitalmente por Weverton Philippe Freire Pereira.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.cedison.com.br/443> e utilize o código BD19-8952-085F-916F.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE



No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos não Vinculados de Impostos: 03.000 SECRETARIA DE EDUCACAO – 12 361 2017 1001

AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS – 12 365 2017 1041 – Aquisição de Mobiliários para Creche Escola 44.90.52 00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: **5 (cinco) dias.**

A vigência do presente contrato será determinada: **até o final do exercício financeiro de 2024** considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE-PB

Este documento foi assinado digitalmente por Weverton Phillippe Freire Pereira.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.consign.com.br/443> e utilize o código BD19-8959-0B5F-916F.

Este documento foi assinado digitalmente por Weverton Phillippe Freire Pereira. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.consign.com.br/443> e utilize o código BD19-8959-0B5F-916F.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE



- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;
- e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrendo nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE-PB

Este documento foi assinado digitalmente por Weverton Philippe Freire Pereira.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.cartasign.com.br:443> e utilize o código BD19-8069-085F-918F.

Este documento foi assinado digitalmente por Weverton Philippe Freire Pereira.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.cartasign.com.br:443> e utilize o código BD19-8069-085F-918F.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE



que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX + 100) \div 360$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE-PB

Este documento foi assinado digitalmente por Weverglon Phillippe Freire Perera.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certsign.com.br/443> e utilize o código BD19-6959-085F-918F.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE



a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

- a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
- c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
- d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
- k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Monteiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE-PB

Este documento foi assinado digitalmente por Weverton Philippe Freire Pereira.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br/443> e utilize o código RD19-6959-085F-918F.

Este documento foi assinado digitalmente por Weverton Philippe Freire Pereira.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br/443> e utilize o código RD19-6959-085F-918F.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE



E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São João do Tigre - PB, 21 de Outubro de 2024.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

[Handwritten signature]
NOME COMPLETO:
CPF: 071.328.80960

[Handwritten signature]
MARCIO ALEXANDRE LEITE
Prefeito
CPF: 804.901.584-04

PELO CONTRATADO

[Handwritten signature]
NOME COMPLETO:
CPF: 044.836.384-12

MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA
WEVERGTON PHILLIPE FREIRE PEREIRA
CPF: 081.738.654-85

Este documento foi assinado digitalmente por Weverton Philippe Freire Pereira. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br/443> e utilize o código BD19-6966-065F-918F.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE-PB

Este documento foi assinado digitalmente por Weverton Philippe Freire Pereira. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br/443> e utilize o código BD19-6966-065F-918F.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TIGRE
Gabinete do Chefe do Poder Executivo

Portaria PMSJT/GCPE N.º. 025/2024

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCIO ALEXANDRE LEITE - PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE, Estado do Paraíba, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta o art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de São João do Tigre - PB, Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto no § 3º do art. 7º e art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos celebrados por esta administração.

I – Gestor do Contrato: **MARIA CRISTIANE RAIMUNDO DA COSTA**

II – Fiscal Titular dos Contratos Compras e Serviços: **ELISANDRO DE ANDRADE SILVA**

II – Fiscal Titular dos Contratos de Obra e Serviços de Engenharia: **HUMBERTO JOSE MENDES DA SILVA**

III – Fiscal Suplente do Contrato: **REJANE APARECIDA DOS SANTOS CORREIA**

Art. 2º - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme está Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§ 1º - Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais.

§ 2º - O substituto atuará na ausência ou em eventuais impedimentos legais do titular.

Art. 3º - Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TIGRE
Gabinete do Chefe do Poder Executivo

Art. 4º - Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio desta municipalidade com efeitos administrativos retroativos a 02 de Janeiro de 2024.

Publique-se. Proceda-se com as comunicações de estilo. Registre-se. Arquive-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 18 de Janeiro de 2024.


Márcio Alexandre Leite
Prefeito Constitucional



EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE

EXTRATO DE CONTRATOS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TIGRE - PB...

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024
REGISTRO DE PREÇOS SRP 018/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 00210/2024

OBJETIVO: Registro de Preços para Futuras e eventuais Aquisição de material expediente para atender diversas secretarias do Município de São José da Lagoa Tapada/PB...

FRANCISCO BARBOZA ALECRIM
PREGOEIRO OFICIAL/PMS/SLT

Prefeitura Municipal de São José dos Ramos

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 00058/2024
PREGÃO Nº 00036/2024 - ELETRÔNICO

O Prefeito Constitucional do Município de São José dos Ramos/PB, usando de suas atribuições legais em conformidade com o que dispõe a Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº. 00117, de 21 de Julho de 2023, de mais legislações correlatas e, em conformidade com o resultado do Pregão nº 00036/2024 - ELETRÔNICO, devidamente homologado, RESOLVE tomar público o Extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00058/2024...

EMPRESA: TIBERGIA MUFFARELLI LTDA
CNPJ: 06.671.752/0001-40
ENDEREÇO: RODOVIA BR-101-SUL, SN, KM 810 FA, ILIC, IL DAIRO DE JARDIM ARRÊDO, JARDIM SÃO JOSÉ, BARRA DE PIPA, CEP: 54.330-220

Table with 5 columns: ITEM, ESPECIFICAÇÃO, UNID, QUANT, MARCA, VAL UNIT, VAL TOTAL. Contains 5 rows of item details.

Table with 5 columns: ITEM, ESPECIFICAÇÃO, UNID, QUANT, MARCA, VAL UNIT, VAL TOTAL. Contains 11 rows of item details.

A Ata de registro de preços detalhado com especificações dos itens, quantidade total dos itens, marca dos produtos, valor unitário e total de cada item está disponível, no endereço: www.saojosedosramos.pb.gov.br.

São José dos Ramos/PB, 14 de Outubro de 2024
MATHEUS AMORIM MARANHÃO E SILVA
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 00059/2024
PREGÃO Nº 00036/2024 - ELETRÔNICO

O Prefeito Constitucional do Município de São José dos Ramos/PB, usando de suas atribuições legais em conformidade com o que dispõe a Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº. 00115, de 21 de Julho de 2023, de mais legislações correlatas e, em conformidade com o resultado do Pregão nº 00036/2024 - ELETRÔNICO, devidamente homologado, RESOLVE tomar público o Extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00059/2024...

Table with 5 columns: ITEM, ESPECIFICAÇÃO, UNID, QUANT, MARCA, VAL UNIT, VAL TOTAL. Contains 2 rows of item details.

A Ata de registro de preços detalhado com especificações dos itens, quantidade total dos itens, marca dos produtos, valor unitário e total de cada item está disponível, no endereço: www.saojosedosramos.pb.gov.br.

São José dos Ramos/PB, 08 de Outubro de 2024
MATHEUS AMORIM MARANHÃO E SILVA
PREFEITO

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS

EXTRATO DO CONTRATO
1. CONTRATO Nº 147/2024
2. PREGÃO Nº 00036/2024 - ELETRÔNICO
3. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS FARMACIA BÁSICA/PSICOTRÓPICOS, CONFORME DEMANDA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO;
4. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS - CNPJ: 01.612.384/0001-66;



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TIGRE
Gabinete do Chefe do Poder Executivo

Portaria PMSJT/GCPE N.º. 025/2024

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCIO ALEXANDRE LEITE - PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE, Estado do Paraíba, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta o art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de São João do Tigre - PB, Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto no § 3º do art. 7º e art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos celebrados por esta administração.

I – Gestor do Contrato: **MARIA CRISTIANE RAIMUNDO DA COSTA**

II – Fiscal Titular dos Contratos Compras e Serviços: **ELISANDRO DE ANDRADE SILVA**

II – Fiscal Titular dos Contratos de Obra e Serviços de Engenharia: **HUMBERTO JOSE MENDES DA SILVA**

III – Fiscal Suplente do Contrato: **REJANE APARECIDA DOS SANTOS CORREIA**

Art. 2º - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme está Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§ 1º - Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais.

§ 2º - O substituto atuará na ausência ou em eventuais impedimentos legais do titular.

Art. 3º - Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TIGRE
Gabinete do Chefe do Poder Executivo

Art. 4º - Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio desta municipalidade com efeitos administrativos retroativos a 02 de Janeiro de 2024.

Publique-se. Proceda-se com as comunicações de estilo. Registre-se. Arquive-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 18 de Janeiro de 2024.


Márcio Alexandre Leite
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização de competente processo licitatório:


Objeto: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TIGRE-PB, DE CONFORME CONVENIO NR 31/2024 – FIRMANDO COM A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – PB.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser licitado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos não Vinculados de Impostos: 03.000 SECRETARIA DE EDUCACAO – 12 361 2017 1001 – AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS – 12 365 2017 1041 – Aquisição de Mobiliários para Creche Escola 44.90.52 00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

São João do Tigre - PB, 27 de Setembro de 2024.


ZENON FLORENCIO DE LIMA
Secretaria de Finanças



MINISTÉRIO DA FAZENDA
 Secretaria da Receita Federal do Brasil
 Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
 FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA
 CNPJ: 30.231.212/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
 Emitida às 08:32:28 do dia 15/10/2024 <hora e data de Brasília>.
 Válida até 13/04/2025.

Código de controle da certidão: **C344.10ED.9A27.FBC1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Governo do Estado de Alagoas
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e Turismo
Junta Comercial do Estado de Alagoas



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA			Protocolo: ALC0401747611		
NIRE: 27200638168			Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada		
NIRE (Sede) 27200638168	CNPJ 30.231.212/0001-40	Data de Ato Constitutivo 18/04/2018	Início de Atividade 06/01/2022		
Endereço Completo Loteamento PALMARES I, Nº S/N, LOTE 06 QUADRA13, PREFEITO ANTONIO LINS SOUZA - Rio Largo/AL - CEP 57100-000					
Objeto Social 3103-9/00 - FABRICAÇÃO DE MOVEIS DE OUTROS MATERIAIS, EXCETO MADEIRA E METAL 2229-3/02 - FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE MATERIAL PLÁSTICO PARA USOS INDUSTRIAIS 2229-3/99 - FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE MATERIAL PLÁSTICO PARA OUTROS USOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 3250-7/02 FABRICAÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, ODONTOLÓGICO E DE LABORATÓRIO 3102-1/00 - FABRICAÇÃO DE MOVEIS COM PREDOMINÂNCIA DE METAL 3101-2/00 - FABRICAÇÃO DE MOVEIS COM PREDOMINÂNCIA DE MADEIRA 3103-9/00 - FABRICAÇÃO DE MOVEIS DE OUTROS MATERIAIS, EXCETO MADEIRA E METAL - 7820-5/00 LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA 4930-2/02 TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL					
Capital Social R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais)		Porte Demais		Prazo de Duração Indeterminado	
Capital Integralizado R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais)					
Dados do Sócio					
Nome DEYSIANE NAYARA WANDERLEY PINTO	CPF/CNPJ 086.455.364-12	Participação no capital R\$ 56.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador N	Término do mandato Indeterminado
Nome WEVERGTON PHILLIPE FREIRE PEREIRA	CPF/CNPJ 081.738.654-85	Participação no capital R\$ 1.144.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome WEVERGTON PHILLIPE FREIRE PEREIRA	CPF 081.738.654-85	Término do mandato Indeterminado			
Último Arquivamento					
Data 29/07/2024	Número 20240447972	Ato/eventos 002 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO			Situação ATIVA Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 27/09/2024, às 14:11:32 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.facilita.al.gov.br>, com o código QSATX99A.

Edvaldo Majorano de Lima
Secretário(a) Geral



Estado de Alagoas
Secretaria de Estado da Fazenda
Superintendência da Receita Estadual



CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS COM EFEITOS DE NEGATIVA

Certidão fornecida para o CNPJ: 30.231.212/0001-40

Nome/Contribuinte **MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos existir, na presente data, pendências cadastradas em nome do contribuinte acima identificado, as quais estão com a exigibilidade suspensa nos termos dos incisos II, III e/ou IV, do art. 151, do Código Tributário Nacional (Lei 5.172/1966).

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos do contribuinte e refere-se a débitos de natureza tributária e descumprimento de obrigações acessórias.

Certidão emitida gratuitamente com base na Instrução Normativa SEF nº. 27 de 15 de maio de 2017.

Certidão emitida nos termos do art. 79 da Lei nº 6.771/06 e do art. 258 do Decreto nº 25.370/13.

Válida até 25/10/2024

Emitida às 11:36:32 do dia 26/08/2024

Código de controle da certidão: 3489-B659-4ABC-4256

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na internet, no endereço: www.sefaz.al.gov.br.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO
12.200.168/0001-20

AV. PRESIDENTE FERNANDO AFONSO COLLOR DE MELLO,
000, PREFEITO ANTÔNIO LINS DE SOUZA, RIO LARGO/AL -
CEP: 57.100-000



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

CERTIDÃO

DATA EMISSÃO: 28/08/2024

DATA VALIDADE: 27/10/2024

CÓD. VERIFICAÇÃO: JLEA8-X1QD9-VXNW7

CONTRIBUINTE

CONTRIBUINTE: 30.231.212/0001-40 - MOV***AST***DUS***A D***OVE***LTD*

ENDEREÇO: LOTE***NTO ***MARE***, S/***LOTE*** QUA***13,
FEITNTON***LINS***UZA,***O LA***/AL,***P: 5***00-0**

OBSERVAÇÃO

Certificamos, com fundamento nas informações constantes em nosso sistema e ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal de inscrever e cobrar a qualquer tempo, as dívidas que venham a ser apuradas, com referência ao presente instrumento, que em relação ao acima identificado não constatamos débito(s) impeditivo(s) a expedição desta certidão.

CONSULTE A AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO NO SITE:
<https://kalana.com.br/servicosonline/12200168000120/0000>

GERADO EM 28/08/2024



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
 CNPJ: 30.231.212/0001-40
 Certidão n°: 52365387/2024
 Expedição: 30/07/2024, às 11:35:35
 Validade: 26/01/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 30.231.212/0001-40, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE CRAIBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
C.N.P.J.: 20.514.517/0001-06



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA**, CNPJ: 30.231.212/0001-40, sediada no Lotamento Palmeiras I, SN, lote 06, Qd. 13, CEP: 57.100-000, Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza, Rio Largo/AL, nos forneceu os mobiliários abaixo descritos:

- 10 - ARMARIOS EM AÇO
- 12 - BANCOS PARA REFETTORIO
- 10 - BIROS COM CADEIRAS
- 05 - CADEIRA GIRATORIA
- 50 - CONJUNTO ESCOLAR
- 20 - ESTANTE EM AÇO
- 02 - MESA DE REUNIAO
- 06 - MESA PARA REFETTORIO

Prazo de entrega: 05 dias

Ressaltamos, ainda, que as prestações dos fornecimentos acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com os prazos de entrega e suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

CRAIBAS/AL, 14 de março 2022.

Atenciosamente,


André Madeira
Secretaria Municipal de Educação

Praça São Pedro, 75, Centro, Craibás-Alagoas






ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA**, CNPJ: 30.231.212/0001-40, sediada no Loteamento Palmares I, SN, lote 06, Qd. 13, CEP: 57.100-000, Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza, Rio Largo/AL, **Forneceu para esse Município Mobiliários.**

Prazo de entrega: Imediato

Ressaltamos, ainda, que as prestações dos fornecimentos acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprindo fielmente com os prazos de entrega e suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Coruripe/AL, 28 de janeiro 2022


Ivone Aparício da Silva
 Matrícula: 2699
 Gestão de Contratos
 Secretaria Municipal de Saúde de Coruripe



ESTADO DE ALAGOAS
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 COORDENADORIA DE DIVISÃO DE COMPRAS



ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM - AL – inscrita no CNPJ sob o nº 12.227.641/0001-62 situado na Avenida José Cicero Santa Rosa, Nº 249 – Centro - Belém, AL - CEP: 57.360-000, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) **Wagner Silva Lima**, cargo de Coordenador de Divisão de Compras. Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA**, CNPJ: 30.231.212/0001-40, sediada no Loteamento Palmares I, SN, lote 06, Qd. 13, CEP: 57.100-000, Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza, Rio Largo/AL, nos forneceu os mobiliários abaixo descritos:

- 100 – CONJUNTO ALUNO TAMANHO 06 (01 MESA + 01 CADEIRA)
- 10 – CONJUNTO PROFESSOR (01 MESA + 01 CADEIRA)
- 04 – ARMARIO ALTO COM 02 PORTAS EM AÇO
- 11 – CADEIRA EXECUTIVA SEM BRAÇOS
- 12 – ESTANTE EM AÇO
- 04 – LONGARINA 04 LUGARES
- 02 – MESA 04 LUGARES REDONDA
- 05 – MESA ESCRITORIO COM GAVETAS

Ressaltamos, ainda, que as prestações dos fornecimentos acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com os prazos de entrega e suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Belém/AL, 28 de outubro 2022.

WAGNER SILVA Assinado de forma digital por
 WAGNER SILVA
 LIMA:067669044 LIMA:06766904402
 02 Dados: 2022.10.28 10:31:37
 -03'00'

Wagner Silva Lima
 Coordenador de Divisão de Compras
 CPF: 067.669.044-02



PREFEITURA MUNICIPAL DE APORÁ
ESTADO DA BAHIA
Gabinete da Prefeita



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Aporá - BA, pessoa jurídica de direito público, inscrita ao CNPJ sob nº 13.646.542/0001-88, representada neste ato, pela Senhora Prefeita Carine Dantas de Menezes Negreiros, ATESTA para os devidos fins e efeitos legais que a Empresa MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA, CNPJ: 30.231.212/0001-40, sediada no Loteamento Palmares I, SN, lote 06, Qd. 13, CEP: 57.100-000, Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza, Rio Largo/AL, nos forneceu os mobiliários descritos à seguir: 495 unidades de CONJUNTOS ALUNO INFANTIL CJA 01 (01 MESA E 01 CADEIRA), 62 unidades de CONJUNTOS ALUNO CJA 04 (01 MESA E 01 CADEIRA), 981 unidades de CONJUNTOS ALUNO CJA 06 (01 MESA E 01 CADEIRA), 80 unidades de ESTANTE EM AÇO, 77 unidades de ARMARIOS EM AÇO COM 02 PORTAS, 80 unidades de CADEIRAS SECRETARIA FIXA, conforme Ata de Registro de Preço nº 027/2022, cujo objeto é "AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA A ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR ALBERTO HENRIQUE, CRECHE AILTON SILVA, CRECHE MONTEIRO LOBATO, CRECHE PROFESSORA ZORAIDE M. DOS SANTOS, CRECHE EMILIA FERREIRO, CRECHE CELINA MARIA, ESCOLA MARIA QUITÉRIA, ESCOLA MARIA DA GLÓRIA E ESCOLA OSVALDO SALES, NO MUNICÍPIO DE APORÁ – BAHIA". Ressalto que as prestações dos fornecimentos acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprindo fielmente com os prazos de entrega e suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Aporá – BA, em 27 de outubro de 2022.

Carine D. de Menezes Negreiros
CARINE DANTAS DE MENEZES NEGREIROS
Prefeita Municipal

RG Nº 651672287 – SSP/BA | CPF Nº 952.612.575-49

Carine Dantas de Menezes Negreiros
Prefeita Municipal

Praça Cel. Francelino, nº 09, Centro – CEP: 48350-000 – Aporá – BA.
CNPJ: 13.646.542.0001-88. Telefax: (75) 3441-2356/2359
prefeituramapora@gmail.com

Termo de Abertura

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 5



O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 342, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA, município Rio Largo, CNPJ nº 30.231.212/0001-40, Número de Registro (NIRE) 27200638168.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaro(amos), sob as penas da Lei, que o livro apresentado para autenticação preenche todas as formalidades legais exigíveis, bem como que estou(amos) devidamente habilitado(s) para assinatura dos termos de abertura e do encerramento do livro.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 18/04/2018

Ato constitutivo: 27200638168

Rio Largo, 01/01/2022

DEYSIANE NAYARA WANDERLEY PINTO

Administrador, Sócio
CPF 086.455.364-12

ANDRE FERREIRA DE LIMA PERES

CONTADOR
CRC/AL 003991

Termo de Encerramento

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 5



O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 342, e serviu para escrituração no período de 01/01/2022 a 31/12/2022, da empresa MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA.

Rio Largo, 31/12/2022

DEYSIANE NAYARA WANDERLEY PINTO
Administrador, Sócio
CPF 086.455.364-12

ANDRE FERREIRA DE LIMA PERES
CONTADOR
CRC/AL 003991



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
08645536412	DEYSIANE NAYARA WANDERLEY PINTO
78751829487	ANDRE FERREIRA DE LIMA PERES



CONFORME ART. 10 DA EM DNEI 02/2021.
CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO AUTOMÁTICA EM 07/07/2023 13:27 SOB N°
23220433518,
PROTOCOLO: 228433518 DE 29/07/2022. NIRE: 27206638168.
MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
MACEIÓ, 07/07/2023
facilita.al.gov.br



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL



Declaro autenticados automaticamente os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, em conformidade com o Art. 10 da IN DREI 82/2021 e com base nas informações prestadas pelo solicitante, sob a autenticidade nº 12310100644 em 07/07/2023, protocolo 220433518. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.facilita.al.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA
Número de Registro:	27200638168
CNPJ:	30231212000140
Município:	Rio Largo

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	5
Período de Escrituração:	01/01/2022 - 31/12/2022

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
08645536412	DEYSIANE NAYARA WANDERLEY PINTO	
78751829487	ANDRE FERREIRA DE LIMA PERES	AL003991



CONFORME ART. 10 DA IN DREI 82/2021,
CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO AUTOMÁTICA EM 07/07/2023 13:27 SOB Nº
20220433518,
PROTOCOLO: 220433518 DE 29/07/2022. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12310100644. NIRE: 27200638168.
MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
MACEIÓ, 07/07/2023
facilita.al.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TIGRE
Gabinete do Chefe do Poder Executivo

Portaria PMSJT/GCPE N.º. 025/2024

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCIO ALEXANDRE LEITE - PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE, Estado do Paraíba, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta o art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de São João do Tigre - PB, Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto no § 3º do art. 7º e art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos celebrados por esta administração.

I – Gestor do Contrato: **MARIA CRISTIANE RAIMUNDO DA COSTA**

II – Fiscal Titular dos Contratos Compras e Serviços: **ELISANDRO DE ANDRADE SILVA**

II – Fiscal Titular dos Contratos de Obra e Serviços de Engenharia: **HUMBERTO JOSE MENDES DA SILVA**

III – Fiscal Suplente do Contrato: **REJANE APARECIDA DOS SANTOS CORREIA**

Art. 2º - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme está Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§ 1º - Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais.

§ 2º - O substituto atuará na ausência ou em eventuais impedimentos legais do titular.

Art. 3º - Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TIGRE
Gabinete do Chefe do Poder Executivo

Art. 4º - Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio desta municipalidade com efeitos administrativos retroativos a 02 de Janeiro de 2024.

Publique-se. Proceda-se com as comunicações de estilo. Registre-se. Arquive-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 18 de Janeiro de 2024.



Márcio Alexandre Leite
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE



SETOR DE CONTRATAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00012/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2024

CONTRATO Nº: 04604/2024-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE E AB INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE** - Rua Pedro Feitosa, 06 - Centro - São João do Tigre - PB, CNPJ nº 09.074.592/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Marcio Alexandre Leite, Brasileiro, Solteiro, Autônomo, residente e domiciliado na Rua José Nunes de Medeiros, 61 - Centro - São João do Tigre - PB, CPF nº 804.901.584-04, Carteira de Identidade nº 1849350 SSP/PB, doravante simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado **AB INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - AV DR JOAQUIM NABUCO, 1277 - VARADOURO - OLINDA - PE, CNPJ Nº 49.054.672/0001-79, NESTE ATO REPRESENTADO POR ANA PAULA BANDEIRA DO Ó, BRASILEIRA, SOLTEIRA, EMPRESÁRIA, CPF Nº 029.341.984-13, CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 5518906 SDS-PE, doravante simplesmente CONTRATADO**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00012/2024, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada pelo Despacho nº PE 00012/2024 - 02, de 21 de Outubro de 2024, tem por objeto: **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TIGRE-PB, DE CONFORME CONVENIO NR 31/2024 – FIRMANDO COM A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – PB.**

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE-PB

ANA PAULA Assinado eletronicamente
BANDEIRA DO em 25/10/2024 às 08:35
CPF: 0293419841
3



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE



modalidade Pregão Eletrônico nº 00012/2024 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 8.520,00 (OITO MIL E QUINHENTOS E VINTE REAIS).

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	DEP. UNITÁRIO	P. TOTAL
4	Arquivo de Aço Ofício 4 gavetas confeccionado em chapa de aço 26, possui 4 gavetas com rolamento e fechadura. Especificação de chapa e acabamento: Arquivo produzido em chapa de aço tratada com antiferruginoso por fosfatização e pintura epóxi-pó por processo eletrostático. Produto: Arquivo de Aço Ofício 4 Gavetas OF-04/26 • Quantidade de gavetas: 4 • Chapa: 26 / 0,45mm • Medidas: Alt. 1,35 x Larg. 0,47 X Prof. 0,65 • Puxador: Tipo Alça (Cinza) • Portas etiquetas: Sim • Deslizamento: Rolamento • Capacidade de Peso por gaveta: 15 kg • Fechamento: Fechadura Yale (2 chaves). • Sapatas Niveladoras: Não • Desmontável: Não • Pintura: Epóxi Pó • Cor: Cinza Padrão	UND	12	710,00	8.520,00
Total:					8.520,00

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE-PB

ANA PAULA
BANDREIA DO
O:02934198413

Reinado de forma
digital por MA PMSA 28
BANDEIRA DO
02034054613
Data: 2024.10.21
15:00:00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE



Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos não Vinculados de Impostos: **03.000 SECRETARIA DE EDUCACAO – 12 361 2017 1001 – AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS – 12 365 2017 1041 – Aquisição de Mobiliários para Creche Escola 44.90.52 00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.**

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 148 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: **5 (cinco) dias.**

A vigência do presente contrato será determinada: **até o final do exercício financeiro de 2024**, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE



- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;
- e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE-PB

ANA PAULA Assinatura Eletrônica nº 30
BANDEIRA DO CPF ANA PAULA BANDEIRA
002934198413 CGO 02934198413
0000 0000/0001 113000 UF PB



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE**



valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX + 100) + 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE



a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

- a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
- c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
- d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
- k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Monteiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE-PB

ANA PAULA
BANDEIRA DO
O:02934198413

Assinado eletronicamente
por ANA PAULA BANDEIRA DO
O:02934198413
Data: 2024.10.21 15:54:18
www



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE



E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São João do Tigre - PB, 21 de Outubro de 2024.

TESTEMUNHAS

[Handwritten signature]
 NOME COMPLETO:
 CPF: 071.378.808-60

[Handwritten signature]
 NOME COMPLETO:
 CPF: 044.836.394-12

PELO CONTRATANTE

[Handwritten signature]
 MARCIO ALEXANDRE LEITE
 Prefeito
 CPF: 804.901.584-04

PELO CONTRATADO

ANA PAULA BANDEIRA
 DO O 02934198413
Assinatura de forma digital por ANA PAULA BANDEIRA DO O 02934198413 Data: 2024-10-21 13:40:11 -03'00'

AB INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
 ANA PAULA BANDEIRA DO O
 CPF: 029.341.984-13



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TIGRE
Gabinete do Chefe do Poder Executivo

Portaria PMSJT/GCPE N.º. 025/2024

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCIO ALEXANDRE LEITE - PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE, Estado do Paraíba, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta o art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de São João do Tigre - PB, Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto no § 3º do art. 7º e art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos celebrados por esta administração.

I – Gestor do Contrato: **MARIA CRISTIANE RAIMUNDO DA COSTA**

II – Fiscal Titular dos Contratos Compras e Serviços: **ELISANDRO DE ANDRADE SILVA**

II – Fiscal Titular dos Contratos de Obra e Serviços de Engenharia: **HUMBERTO JOSE MENDES DA SILVA**

III – Fiscal Suplente do Contrato: **REJANE APARECIDA DOS SANTOS CORREIA**

Art. 2º - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme está Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§ 1º - Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais.

§ 2º - O substituto atuará na ausência ou em eventuais impedimentos legais do titular.

Art. 3º - Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TIGRE
Gabinete do Chefe do Poder Executivo

Art. 4º - Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio desta municipalidade com efeitos administrativos retroativos a 02 de Janeiro de 2024.

Publique-se. Proceda-se com as comunicações de estilo. Registre-se. Arquive-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 18 de Janeiro de 2024.



Márcio Alexandre Leite
Prefeito Constitucional

Prefeitura Municipal de Pilóezinhos

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÓEZINHOS

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0092/2024

Em termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 0092/2024, que objetiva: Contratação de empresa especializada para realização de exames de diagnóstico por imagem, com equipamentos completos, estatais e não de 7ra, atendendo às demandas de saúde do município, conforme o Convênio nº 188/2023 da Secretaria de Estado do Desenvolvimento e da Articulação Municipal; ADJUDICO e objeto HOMOLOGO a licitação, em base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: WANDERLEY DIAGNOSTICOS LTDA - R\$ 36.370,06.

Pilóezinhos - PB, 18 de Outubro de 2024

MARCELO MATIAS CAMELO
PREFEITO

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÓEZINHOS

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: contratação de empresa especializada para a realização de exames de diagnóstico por imagem, com equipamentos completos, estatais e não de obra, atendendo às demandas de saúde do município, conforme o Convênio nº 188/2023 da Secretaria de Estado do Desenvolvimento e da Articulação Municipal. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 0092/2024. DOTAÇÃO: Referência ao convênio 88/2023 da Secretaria do Estado do Desenvolvimento e da Articulação Municipal do Governo do Estado da Paraíba e Recursos não Vinculados de Impostos: 07.02 - Fundo municipal de saúde; 10.101.0428.2033 - Manter as atividades das ações e serviços públicos de saúde; 13.90.39.01 - Outros serviços de terceiros. Pessoa jurídica. VIGÊNCIA: até 18/10/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Pilóezinhos e: CT Nº 00174/2024 - 21.18.24 - WANDERLEY DIAGNOSTICOS LTDA - R\$ 36.370,00.

Prefeitura Municipal de Santa Cecília

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0028/2024

Toma pública que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Av. Santa Cecília, 114 - Centro - Santa Cecília - PB, por meio do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Aquisição parcelada, conforme demanda, de peças novas de 4ª linha, obedecendo às normas técnicas da ABNT e INMETRO, para a manutenção da frota de veículos do município de Santa Cecília - PB. Itens remanescentes. Abertura da sessão pública: 09:05 horas do dia 07 de novembro de 2024. Início da fase de lances: 10:00 horas do dia 07 de novembro de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 108, de 29 de dezembro de 2023; Resolução nº 416, de 30 de setembro de 2009; PN nº 9, de 20 de julho de 2021; IN nº 13, de 23 de agosto de 2021; Portaria nº 379, de 14 de setembro de 2021; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 11:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: licitacao@cantacecilia.pb.gov.br; licitacao@cantacecilia.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.pb.gov.br; www.cantacecilia.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.pb.gov.br; www.cantacecilia.pb.gov.br.

Santa Cecília - PB, 21 de outubro de 2024.

ERNANDO SOUZA DE SALES
PREGOEIRO

Prefeitura Municipal de Rio Tinto

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00028/2024

Toma pública que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Assis Chateaubriand, 5/N - Centro - Rio Tinto - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Aquisição de uma (01) ambulância flex, de simples revoação conforme o Termo de referência, para o Fundo Municipal de Saúde do município de Rio Tinto - PB, conforme emenda impositiva SEDAM, Nº 593/2024. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 07 de Novembro de 2024. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das

08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: licitacao@rio.tinto.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/ptoc; www.rio.tinto.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/ptoc; Rio Tinto - PB, 21 de Outubro de 2024

JOSENILDO SILVA DE OLIVEIRA
PREGOEIRO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0092/2024

Toma pública que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Assis Chateaubriand, 5/N - Centro - Rio Tinto - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Aquisição de um (01) veículo zero quilômetro, tipo sedan conforme o Termo de referência, para o Fundo Municipal de Saúde do município de Rio Tinto - PB, conforme emenda impositiva SEDAM, Nº 247/2024. Abertura da sessão pública: 11:00 horas do dia 07 de Novembro de 2024. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: licitacao@rio.tinto.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/ptoc; www.rio.tinto.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/ptoc; Rio Tinto - PB, 21 de Outubro de 2024

JOSENILDO SILVA DE OLIVEIRA
PREGOEIRO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0001/2024

O PREGOEIRO oficial da Câmara Municipal de Santana dos Garrotes/PB, torna pública que realizará no site eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024 cujo OBJETO é a contratação de empresa para execução diretores da cobertura da Câmara Municipal de Santana dos Garrotes - PB, que obedecerá às disposições da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 com suas alterações posteriores. O edital está disponível nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br; Mural de Licitações do TCE-PB. A sessão pública na forma eletrônica será aberta às 09:00hs (Horário de Brasília) do dia 06/11/2024. Esclarecimentos no horário das 08:00 às 11h:30 de segunda a sexta-feira. Santana dos Garrotes-PB, 18 de Outubro de 2024.

FRANCISCO BARBOZA DE MORAIS
PREGOEIRO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0041/2024

O PREGOEIRO oficial da Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB, torna pública que realizará no site eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0041/2024 cujo OBJETO é a contratação de empresa para prestação de serviços de consultas médicas, mamografias ultrasonografias (diversos tipos) junto a Secretaria de Saúde do município de Santana dos Garrotes - PB, que obedecerá às disposições da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, com suas alterações posteriores. O edital está disponível nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br; Mural de Licitações do TCE-PB. A sessão pública na forma eletrônica será aberta às 09:00hs (Horário de Brasília) do dia 07/11/2024. Esclarecimentos no horário das 08:00 às 11h:30 de segunda a sexta-feira. Santana dos Garrotes-PB, 21 de outubro de 2024.

FRANCISCO BARBOZA DE MORAIS
PREGOEIRO OFICIAL

Prefeitura Municipal de São João do Tigre

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00012/2024

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica referente ao Pregão Eletrônico nº 00012/2024, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TIGRE - PB, DE CONFORME CONVÊNIO Nº 31/2024 FIRMADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: AR INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA - R\$ 8.528,00; GHP'S BARRETO - ME - R\$ 8.940,00; INTELIGÊNCIA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELLI EPP - R\$ 16.780,00; MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA - R\$ 125.839,48.

São João do Tigre - PB, 21 de Outubro de 2024

MARCIO ALEXANDRE LEITE
PREFEITO



EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE

EXTRATO DE CONTRATOS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TIGRE - PB, E CONFORME CONVÊNIO Nº 31/2024 - FIRMADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00012/2024. **DOTAÇÃO:** recursos são Virelidades de Impostos: 01.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 12.361.2017.1001 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS - 12.365.2017.1041 - Aquisição de Mobiliário para Creche Escola 4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2024. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de São João do Tigre - E: CT Nº 04661/2024 - 21.10.24 - INTELIGÊNCIA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS (RELLI) EPP - R\$ 16.750,00; CT Nº 04662/2024 - 21.10.24 - GIPPS BARRETO - ME - R\$ 8.940,00; CT Nº 04603/2024 - 21.10.24 - MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA - R\$ 125.039,48; CT Nº 04604/2024 - 21.10.24 - AB INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - R\$ 4.520,00.

Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024
REGISTRO DE PREÇOS SRP 018/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 00210/2024

OBJETIVO: Registro de Preços para Futuras e eventuais Aquisição de material expediente para atender diversas secretarias do Município de São José da Lagoa Tapada/PB, conforme especificações do edital e suas anexos, Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SGGES/MS/22; e legislação pertinente. A aquisição às 09h:00min do dia 05/11/2024 (Horário de Brasília), através do <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>. Os editais estão disponíveis nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.saojosed.pb.gov.br, informação no endereço Sala CPL, localizada à Rua Francisco Tomaz da Silva, Nº 54, Centro - São José da Lagoa Tapada, das 07h:00min às 12h:00min, site do www.saojosed.pb.gov.br ou no E-mail: prestajose.licitacao@trilite.com, www.medicacao.pb.gov.br

Francisco Barboza Alecrim
 PREGOEIRO OFICIAL/PMS/SLT

Prefeitura Municipal de São José dos Ramos

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 00058/2024
PREGÃO Nº 00056/2024 - ELETRÔNICO

O Prefeito Constitucional do Município de São José dos Ramos/PB, usando de suas atribuições legais em conformidade com o que dispõe a Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº. 0011/2024, de 21 de Julho de 2023, de mais legislações correlatas e, em conformidade com o resultado do Pregão nº 00036/2024 - ELETRÔNICO, devidamente homologado, RESOLVE tomar público o Extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00058/2024. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA/PSICOTRÓPICOS, CONFORME DEMANDA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO. Ficam registrados os seguintes preços:

EMPRESA: TIBERGIA MULTIMÉDIA LTDA
 CNPJ: 06.674.752/0001-40
ENDEREÇO: RODOVIA BR-101-SUL, SN, KM 01/04, ILIC, ILI, DISTRITO DE JARDIM ARRÊDO, JARDIM ARRÊDO GUARABARA/PB. CEP: 54.330-220
REPRESENTANTE: EDSON LUIZ AZEVEDO FERREIRA DE OLIVEIRA
 E-MAIL: pedroantonio@comprapublica.com.br - TEL: (51) 3003-9094

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VLH UNIT	VLH TOTAL
1	ALBENDAZOL, DOSAGEM 400 MG	COMPRIMIDO	1.500	FRATIDONADUZZI	R\$ 0,44	R\$ 660,00
2	AMOXICILINA, CONCENTRAÇÃO 500MG/ML, APRESENTAÇÃO PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL FRASCO 150ML	FRASCO	1.000	PRATIDONADUZZI	R\$ 7,34	R\$ 7.340,00
3	AMPICILINA, DOSAGEM 500 MG	COMPRIMIDO	1.000	PRATIDONADUZZI	R\$ 0,71	R\$ 710,00
4	BROMOPRIDAZOL, DOSAGEM 4 MG/ML, APRESENTAÇÃO GOTAS FRASCO 200ML	FRASCO	200	FRATIDONADUZZI	R\$ 2,40	R\$ 480,00
5	DICLOFINACOL, APRESENTAÇÃO SAL SÓLIDO, DOSAGEM 25MG/ML, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML	AMPOLA	1.200	FARMACE	R\$ 8,94	R\$ 10.728,00
6	GLICERATO, CONCENTRAÇÃO 0,4 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA: LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDO	5.000	FMS	R\$ 0,23	R\$ 1.150,00

11	NESTATINA, DOSAGEM 100 MG/ML, APRESENTAÇÃO SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 100ML	FRASCO	300	FRATIDONADUZZI	R\$ 3,93	R\$ 1.179,00
12	NESTATINA, DOSAGEM 200 MG/ML, APRESENTAÇÃO CREME VAZINHA 100G	TUBO	1.200	FRATIDONADUZZI	R\$ 7,34	R\$ 8.808,00
13	NESTATINA, DOSAGEM 200 MG/ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO ORAL - GOTAS FRASCO 200ML	FRASCO	1.000	NATILAM	R\$ 1,20	R\$ 1.200,00
14	ALPRAZOLAM, DOSAGEM 2 MG	COMPRIMIDO	2.000	FMS	R\$ 0,30	R\$ 600,00
15	BROMOPRIDAZOL, DOSAGEM 4 MG/ML, APRESENTAÇÃO GOTAS FRASCO 200ML	COMPRIMIDO	2.000	FMS	R\$ 0,31	R\$ 620,00
16	CARBAMAZEPINA, DOSAGEM 200MG/ML, APRESENTAÇÃO SUSPENSÃO ORAL FRASCO 100ML	FRASCO	500	UNIAO QUÍMICA	R\$ 3,28	R\$ 1.640,00
17	CARBAMAZEPINA, DOSAGEM 200 MG	COMPRIMIDO	4.000	TBCTO	R\$ 3,18	R\$ 12.720,00
18	CLONAZEPAM, DOSAGEM 0,5 MG	COMPRIMIDO	40.000	FMS	R\$ 0,26	R\$ 10.400,00
19	CLONAZEPAM, DOSAGEM 2,5 MG/ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO ORAL - GOTAS FRASCO 200ML	FRASCO	500	ORCLAB	R\$ 3,24	R\$ 1.620,00
20	CLONIDINAZINA, DOSAGEM 100 MG	COMPRIMIDO	8.000	UNIAO QUÍMICA	R\$ 0,29	R\$ 2.320,00
21	DICLOFINACOL, APRESENTAÇÃO SAL SÓLIDO, CONCENTRAÇÃO 0,4 MG/ML, TIPO USO SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML	AMPOLA	300	UNIAO QUÍMICA	R\$ 4,94	R\$ 1.482,00
22	FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM 100 MG	COMPRIMIDO	11.000	UNIAO QUÍMICA	R\$ 0,12	R\$ 1.320,00
23	FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM 100 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO ORAL - GOTAS FRASCO 200ML	FRASCO	200	UNIAO QUÍMICA	R\$ 4,28	R\$ 856,00
24	DICLOFINACOL, DOSAGEM 25 MG	COMPRIMIDO	11.000	CRISTALIA	R\$ 0,13	R\$ 1.430,00
25	LEVOPROMETAZINA, DOSAGEM 100 MG	COMPRIMIDO	11.000	CRISTALIA	R\$ 0,69	R\$ 7.590,00
					TOTAL:	R\$ 22.294,00

A Ata de registro de preços detalhado com especificações dos itens, quantidade total dos itens, marca dos produtos, valor unitário e total de cada item está disponível, no endereço: www.saojosedosramos.pb.gov.br.

São José dos Ramos/PB, 14 de Outubro de 2024
MATHEUS AMORIM MARANHÃO E SILVA
 PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 00059/2024
PREGÃO Nº 00036/2024 - ELETRÔNICO

O Prefeito Constitucional do Município de São José dos Ramos/PB, usando de suas atribuições legais em conformidade com o que dispõe a Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº. 00115, de 21 de Julho de 2023, de mais legislações correlatas e, em conformidade com o resultado do Pregão nº 00036/2024 - ELETRÔNICO, devidamente homologado, RESOLVE tomar público o Extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00059/2024. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA/PSICOTRÓPICOS, CONFORME DEMANDA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO. Ficam registrados os seguintes preços:

EMPRESA: TIBERGIA MULTIMÉDIA LTDA
 CNPJ: 06.674.752/0001-40
ENDEREÇO: RUA MATHIAS DE ASSIS, 1135, JARDIM VISTA ERGONOMIA
REPRESENTANTE: EDSON LUIZ AZEVEDO FERREIRA DE OLIVEIRA
 E-MAIL: pedroantonio@comprapublica.com.br - TEL: (51) 3003-9094

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VLH UNIT	VLH TOTAL
31	DICLOFINACOL, CONCENTRAÇÃO 0,4 MG/ML, TIPO USO SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML	AMPOLA	200	UNIAO QUÍMICA	R\$ 2,89	R\$ 578,00
32	TRAMADOL CLORIDRATO, DOSAGEM 500 MG/ML, AMPOLA 2ML	AMPOLA	500	TBCTO	R\$ 1,77	R\$ 885,00
					TOTAL:	R\$ 1.463,00

A Ata de registro de preços detalhado com especificações dos itens, quantidade total dos itens, marca dos produtos, valor unitário e total de cada item está disponível, no endereço: www.saojosedosramos.pb.gov.br.

São José dos Ramos/PB, 08 de Outubro de 2024
MATHEUS AMORIM MARANHÃO E SILVA
 PREFEITO

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS

EXTRATO DO CONTRATO

1. CONTRATO Nº 147/2024
 2. PREGÃO Nº 00036/2024 - ELETRÔNICO
 3. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA/PSICOTRÓPICOS, CONFORME DEMANDA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO;
 4. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS
 - CNPJ: 01.612.384/0001-66;



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TIGRE
Gabinete do Chefe do Poder Executivo

Portaria PMSJT/GCPE N.º. 025/2024

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCIO ALEXANDRE LEITE - PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE, Estado do Paraíba, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta o art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de São João do Tigre - PB, Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto no § 3º do art. 7º e art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos celebrados por esta administração.

I – Gestor do Contrato: **MARIA CRISTIANE RAIMUNDO DA COSTA**

II – Fiscal Titular dos Contratos Compras e Serviços: **ELISANDRO DE ANDRADE SILVA**

II – Fiscal Titular dos Contratos de Obra e Serviços de Engenharia: **HUMBERTO JOSE MENDES DA SILVA**

III – Fiscal Suplente do Contrato: **REJANE APARECIDA DOS SANTOS CORREIA**

Art. 2º - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme está Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§ 1º - Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais.

§ 2º - O substituto atuará na ausência ou em eventuais impedimentos legais do titular.

Art. 3º - Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TIGRE
Gabinete do Chefe do Poder Executivo

Art. 4º - Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio desta municipalidade com efeitos administrativos retroativos a 02 de Janeiro de 2024.

Publique-se. Proceda-se com as comunicações de estilo. Registre-se. Arquive-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 18 de Janeiro de 2024.


Márcio Alexandre Leite
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização de competente processo licitatório:


Objeto: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TIGRE-PB, DE CONFORME CONVENIO NR 31/2024 - FIRMANDO COM A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - PB.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser licitado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos não Vinculados de Impostos: 03.000 SECRETARIA DE EDUCACAO - 12 361 2017 1001 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS - 12 365 2017 1041 - Aquisição de Mobiliários para Creche Escola 44.90.52 00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

São João do Tigre - PB, 27 de Setembro de 2024.


ZENON FLORENCIO DE LIMA
Secretaria de Finanças



MINISTÉRIO DA FAZENDA
 Secretaria da Receita Federal do Brasil
 Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
 FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: AB INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ: 49.054.672/0001-79

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
 Emitida às 15:16:28 do dia 23/08/2024 <hora e data de Brasília>.
 Válida até 19/02/2025.
 Código de controle da certidão: **A26C.138A.4F67.C9BD**
 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL

Número da Certidão: 2024.000006958728-14

Data de Emissão: 26/07/2024

DADOS DO CONTRIBUINTE

Razão Social: AB INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Endereço: AVENIDA DR JOAQUIM NABUCO 1277 SALA 02, VARADOURO, OLINDA, PE, CEP: 53.020-310

CNPJ: 49.054.672/0001-79

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o contribuinte acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **23/10/2024** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página www.sefaz.pe.gov.br.



OBSERVAÇÕES: NÃO INFORMADO



Prefeitura Municipal de Olinda
Secretaria da Fazenda



Departamento de Arrecadação e Cobrança

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL

Número 178.962

Ressalvando o direito da PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é CERTIFICADO que não constam, na presente data, pendências do contribuinte abaixo identificado, para débitos de qualquer natureza fiscal em aberto, administrados pela SECRETARIA DA FAZENDA do Município.

Contribuinte: AB INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA

C.N.P.J.: 49.054.672/0001-79

Inscrição no CMC: 105.727-B

Certidão válida por 30 dias, conforme disposto no art. 309, §5º do CTMO.

Olinda, 25 de SETEMBRO de 2024

Código de Validação: AJZG23344

Certidão emitida Gratuitamente

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://sefad.olinda.pe.gov.br>

A presente certidão não atesta a regularidade do licenciamento de: localização e funcionamento, vigilância sanitária, meio ambiente e congêneres, observadas as disposições presente no decreto nº 19, de 18 de fevereiro de 2022, que Institui o procedimento e classifica as atividades de baixo risco para fins de dispensa da exigência da Licença de Funcionamento, para as atividades econômicas instaladas no município de Olinda, e dá outras providências., pelo agente recebedor.

Alvará

Data de emissão: 23/11/2023

Validade 22/11/2026

Número do Processo: PEP2301035002

Razão Social: AB INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA

**Alvará de Localização e Funcionamento**

Prefeitura Municipal de Olinda

CNPJ: 10.404.184/0001-09 Endereço: Estrada do Bonsucesso, 306, - Bonsucesso, - CEP: 53240-150

Número da Inscrição Municipal 105.727-B	Inscrição Imobiliária 10605045	Número do Alvará 394/2023RENOV
Data do início da Atividade 04/01/2023	CNPJ da Empresa 49.054.672/0001-79	
Nome da Empresa AB INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA		
Endereço da Empresa AVENIDA DR JOAQUIM NABUCO, 1277 , SALA 02 - VARADOURO - CEP: 53020310		
Atividade Econômica Principal 4651601 - COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA		
Atividades Secundárias		
4754701	- COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS	
4753800	- COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO	
4754702	- COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA	
4754703	- COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO	
4755503	- COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO	
4756300	- COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS	
4781003	- COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA	
4762800	- COMÉRCIO VAREJISTA DE DISCOS, CDS, DVDS E FITAS	
4763601	- COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS	
4763602	- COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS	
4763603	- COMÉRCIO VAREJISTA DE BICICLETAS E TRICICLOS; PEÇAS E ACESSÓRIOS	
4781400	- COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS	
4782201	- COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS	
4789907	- COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO	
4789908	- COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS FOTOGRÁFICOS E PARA FILMAGEM	
6209100	- SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	
7490199	- OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	
7729202	- ALUGUEL DE MÓVEIS, UTENSÍLIOS E APARELHOS DE USO DOMÉSTICO E PESSOAL; INSTRUMENTOS MUSICAIS	
8599604	- TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL	
4647801	- COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA	
3101200	- FABRICAÇÃO DE MÓVEIS COM PREDOMINÂNCIA DE MADEIRA	
3102100	- FABRICAÇÃO DE MÓVEIS COM PREDOMINÂNCIA DE METAL	
3321000	- INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS	
4321500	- INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA	
4322302	- INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO	

página 1 de 2

Alvará

Data de emissão: 23/11/2023

Validade 22/11/2026

Número do Processo: PEP2301035002

Razão Social: AB INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA



4641902	- COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO
4642702	- COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO
4643501	- COMÉRCIO ATACADISTA DE CALÇADOS
2621300	- FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA
4651602	- COMÉRCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA
4669901	- COMÉRCIO ATACADISTA DE BOMBAS E COMPRESSORES; PARTES E PEÇAS
4671100	- COMÉRCIO ATACADISTA DE MADEIRA E PRODUTOS DERIVADOS
4672900	- COMÉRCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
4673700	- COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELÉTRICO
4742300	- COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO
4751201	- COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA
4752100	- COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO

Este Alvará só tem validade com a apresentação do DAM (CIM) quitado; Manter o alvará de localização e funcionamento em local visível à Fiscalização

Sr. Oseas da Conceição de Souza – Diretor de Licenciamento e Habite-se – Mat. 70.128-8

Observação

O Requerente anexou o Atestado de Regularidade do Bombeiro (AR), protocolo 2310020207190 com validade até 11/01/2024;
 Este Alvará só terá validade com o Atestado de Regularidade do Corpo de Bombeiros atualizado;
 Este alvará poderá ser cassado, dentro do prazo de validade, se for constatada qualquer irregularidade
 Art. 176 da LEI COMPLEMENTAR nº 013/2002. Parágrafo Único – A licença não será renovada caso fique demonstrado que a atividade mostrou-se prejudicial à saúde, segurança, silêncio e bem estar públicos.

Área do Estabelecimento: 30.00m²
 Nº Processo Licenciamento: PEP2301035002
 NÃO POSSUI PUBLICIDADE



DOCUMENTO DE INSCRIÇÃO E ATUALIZAÇÃO NO CACEPE - DIAC

No. Protocolo: 2024.000008211979-04



Razão Social: AB INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
 Nome Fantasia:
 Endereço: AVENIDA DR JOAQUIM NABUCO 1277 SALA 02
 VARADOURO, OLINDA - PE
 53.020-310
 CACEPE: 1082267-43
 CNPJ/MF: 49.054.672/0001-79
 Regime de Recolhimento: SIMPLES NACIONAL
 Situação Contribuinte: ATIVO
 Atividade Econômica Principal:
 4651-6/01 - COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA
 Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s):

2621-3/00 - FABRICACAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA
 3101-2/00 - FABRICACAO DE MOVEIS COM PREDOMINANCIA DE MADEIRA
 3102-1/00 - FABRICACAO DE MOVEIS COM PREDOMINANCIA DE METAL
 3321-0/00 - INSTALACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS
 4321-5/00 - INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA
 4322-3/02 - INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO
 4641-9/02 - COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO
 4642-7/02 - COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA DO TRABALHO
 4643-6/01 - COMERCIO ATACADISTA DE CALCADOS
 4647-8/01 - COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO E DE PAPELARIA
 4651-6/02 - COMERCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA
 4669-5/01 - COMERCIO ATACADISTA DE BOMBAS E COMPRESSORES; PARTES E PECAS
 4671-1/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MADEIRA E PRODUTOS DERIVADOS
 4672-9/00 - COMERCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
 4673-7/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELETRICO
 4742-3/00 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO
 4751-2/01 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA
 4752-1/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO
 4753-9/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO
 4754-7/01 - COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS
 4754-7/02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA



DOCUMENTO DE INSCRIÇÃO E ATUALIZAÇÃO NO CACEPE - DIAC

- 4754-7/03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO
 4755-5/03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO
 4756-3/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSORIOS
 4761-0/03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
 4762-8/00 - COMERCIO VAREJISTA DE DISCOS, CDS, DVDS E FITAS
 4763-6/01 - COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS
 4763-6/02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS
 4763-6/03 - COMERCIO VAREJISTA DE BICICLETAS E TRICICLOS; PECAS E ACESSORIOS
 4781-4/00 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS
 4782-2/01 - COMERCIO VAREJISTA DE CALCADOS
 4789-0/07 - COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO
 4789-0/08 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS FOTOGRAFICOS E PARA FILMAGEM
 6209-1/90 - SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO
 7490-1/99 - OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS E TECNICAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
 7729-2/02 - ALUGUEL DE MOVEIS, UTENSILIOS E APARELHOS DE USO DOMESTICO E PESSOAL; INSTRUMENTOS MUSICAIS
 8599-6/04 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL



Este documento comprova a inscrição do estabelecimento no Cadastro de Contribuinte do Estado de Pernambuco - CACEPE, sendo obrigatória a sua colocação em lugar visível no estabelecimento.

Faixa Recolhimento: Não Informado

DATA DE INSCRIÇÃO: 04/01/2023

DATA DE EMISSÃO DO DOCUMENTO: 20/09/2024



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **AB INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**

CPF/CNPJ: **49.054.672/0001-79**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 16:45:29 do dia 20/09/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: 797K200924164529

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AB INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 49.054.672/0001-79
Certidão n°: 64957353/2024
Expedição: 20/09/2024, às 16:31:20
Validade: 19/03/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que AB INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 49.054.672/0001-79, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 48.154.672/0001-79 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL
DATA DE ABERTURA 04/01/2023	
TIPO EMPRESARIAL S/INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTO CNPJ
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 48.31-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 36.21-3-00 - Fabricação de equipamentos de informática 31.01-2-00 - Fabricação de móveis sem predominância de madeira 31.02-1-00 - Fabricação de móveis com predominância de metal 33.21-5-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais 42.21-6-00 - Instalação e manutenção elétrica 42.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 46.41-5-02 - Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 46.43-6-01 - Comércio atacadista de calçados 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria 46.51-4-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática 46.59-9-01 - Comércio atacadista de bombas e compressores, partes e peças 46.71-1-00 - Comércio atacadista de madeira e produtos derivados 46.72-9-99 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas 46.73-7-06 - Comércio varejista de material elétrico 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.53-4-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis	
TIPO DE REGISTRO DA EMPRESA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada	
ENDEREÇO AV DR JOAQUIM RABUÇO	NÚMERO 1277
	COMPLEMENTO SALA 02
CEP 51.325-310	MUNICÍPIO OLINDA
ESTADO PARANÁ	UF PR
E-MAIL FREDRICK@ABINDUSTRIAECOMERCIO@GMAIL.COM	TELEFONE (81) 8204-4950
NOME DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA *****	
ENDEREÇO CENTRAL ATNA	DATA DE ABERTURA CENTRAL 04/01/2023
NOME DO RESPONSÁVEL CADASTRAL *****	
ENDEREÇO CENTRAL *****	TIPO DA SITUAÇÃO EMPRESARIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.
Emitido no dia 26/09/2024 às 17:00:17 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

QUANTIDADE DE INSCRIÇÕES 48.054.973/0001-75 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/10/2023
---	---	---------------------------------------

TOME EMPRESARIAL
 AB INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

CODIGO E DESCRICAO DAS ATIVIDADES ECONOMICAS SECUNDARIAS
 47.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchoneria
 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação
 47.55-6-03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho
 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
 47.81-6-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
 47.82-6-00 - Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas
 47.83-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
 47.83-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
 47.83-6-03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios
 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
 47.82-4-01 - Comércio varejista de calçados
 47.59-4-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
 47.59-4-08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem
 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
 77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais
 85.39-6-04 - Treinamentos em desenvolvimento profissional e gerencial

CODIGO E DESCRICAO DA NATUREZA JURIDICA
 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

ENDEREÇO AV DR JOAQUIM NABUCO	NUMERO 1277	COMPLEMENTO SALA 02
CEP 53.020-310	BARRIO/SETOR VARADOURO	CIDADE OLINDA
EMAIL ABINDUSTRIAECOMERCIO@GMAIL.COM		TELEFONE (81) 9396-4833

ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DE SITUAÇÃO CADASTRAL 24/10/2023
DATA DE SITUAÇÃO CADASTRAL *****	SITUAÇÃO ESPECIAL *****



Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 04 de dezembro de 2022.
 Emitido no dia 20/09/2024 às 17:08:17 (data e hora de Brasília). Página: 2/2

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

- [Preencha o formulário para o CNPJ](#)
[Consulte CNPJ](#)
[Estatísticas](#)
[Parceiros](#)
[Serviços CNPJ](#)



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TIGRE
Gabinete do Chefe do Poder Executivo

Portaria PMSJT/GCPE N.º. 025/2024

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCIO ALEXANDRE LEITE - PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE, Estado do Paraíba, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta o art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de São João do Tigre - PB, Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto no § 3º do art. 7º e art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos celebrados por esta administração.

I – Gestor do Contrato: **MARIA CRISTIANE RAIMUNDO DA COSTA**

II – Fiscal Titular dos Contratos Compras e Serviços: **ELISANDRO DE ANDRADE SILVA**

II – Fiscal Titular dos Contratos de Obra e Serviços de Engenharia: **HUMBERTO JOSE MENDES DA SILVA**

III – Fiscal Suplente do Contrato: **REJANE APARECIDA DOS SANTOS CORREIA**

Art. 2º - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme está Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§ 1º - Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais.

§ 2º - O substituto atuará na ausência ou em eventuais impedimentos legais do titular.

Art. 3º - Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TIGRE
Gabinete do Chefe do Poder Executivo

Art. 4º - Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio desta municipalidade com efeitos administrativos retroativos a 02 de Janeiro de 2024.

Publique-se. Proceda-se com as comunicações de estilo. Registre-se. Arquive-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 18 de Janeiro de 2024.



Márcio Alexandre Leite
Prefeito Constitucional